RELATÓRIO ANUAL

2018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 156.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema de Justiça – LOSJ) e centra-se na descrição das atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Magistratura.

CSM CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1. Nota introdutória.....5

2. Composição do Conselho Superior da Magistratura.....6

3. Estrutura e Funcionamento 8

3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura 9

3.1.1 Sessões 10

3.2 Conselho Permanente 10

3.2.1 Sessões 12

3.3 Conselho Administrativo.....12

3.3.1 Sessões 13

3.4 Secções do Conselho Superior da Magistratura 14

3.5 Serviços e Gabinetes.....14

3.5.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais. 15

3.5.1.1 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção..... 16

3.5.2 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros 18

Pessoas em Exercício de Funções no CSM 20

3.5.3 Divisão de Documentação e Informação Jurídica..... 23

3.5.4 Unidade de Informática..... 26

3.5.5 Gabinete de Apoio ao Vice Presidente e Membros 29

4. Áreas de Intervenção.....33

4.1 Magistratura Judicial - Gestão 33

4.1.1 Quadros de Juízes 33

4.1.2 Distribuição de Juízes..... 35

4.1.3 Quadros por Comarca 38

4.1.4 Aposentação/Jubilação..... 41

4.1.5 Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolseiros43

4.2 Formação dos Juízes.....45

4.2.1 Ações de Formação Contínua 45

4.3 Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar 47

4.3.1 Inspeções classificativas 47

4.3.2 Avaliação 49

5.3.3 Ação Disciplinar 51

5.3.4 Sanções 55

4.4 Recursos e reclamações para o Conselho Superior da Magistratura 56

4.4.1 Recursos dos atos do Conselho Superior da Magistratura 56

4.4.2 Recursos de atos dos Juízes Presidentes dos Tribunais de 1.ª Instância ou dos Administradores Judiciários 58

4.4.3 Recursos administrativos especiais de deliberações do Conselho de Oficiais de JUstiça 59

4.5 O CSM e o cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações 59

4.5.1 Acelerações Processuais 59

4.5.2 Respostas a Interpelações dos Cidadãos 61

4.6 Gestão dos tribunais 63

4.6.1 Síntese dos Relatórios Anuais 63

4.6.2 Monitorização – Avaliação e resultados 64

4.6.3 Medidas de gestão nos Tribunais de Primeira e Segunda Instância 65

4.6.4 Movimentação Processual 68

4.6.5 Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC) 71

4.6.6 Organização Interna 72

Aplicação do Regulamento da Proteção de dados (RGPD) 72

4.6.7 Apresentação ao FMI 76

4.7 Pareceres, estudos, grupos de trabalho 77

4.7.1 Documentos do GAVPM 77

4.7.2 Grupos de trabalho 78

4.8 Participação em Projetos 80

4.8.1 QUALI - Court Management 80

4.8.2 ECLI - Implementation in Portugal — ECLIPT 81

4.8.3 ECLI –Sharing Portuguese Case in-e-Justice Portal 82

4.8.4 E-codex Plus 82

5. Cooperação e Relações Internacionais 83

5.1 Cooperação internacionaL 83

5.1.1 Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC) 83

5.1.2 Ponto de Contato da Rede Penal 84

5.1.3 Rede Europeia de Conselhos de Justiça 84

5.2 Participações do Vice-Presidente E Membros 86

6. Relações Institucionais e Eventos 87

6.1 Relações Institucionais 87

6.1.1 Visitas institucionais recebidas no CSM 87

6.1.2 projetos ou Protocolos e Parcerias Institucionais 88

6.2 Eventos organizados 89

6.2.1 XIII Encontro Anual do CSM 89

6.2.2 Ronda pelas Comarcas e Conferência de Imprensa 90

6.2.3 Encontro de Trabalho de final de ano com Inspetores Judiciais e Presidentes de Comarca 91

6.2.4 Conferência sobre Mediação Familiar 92

6.2.5 Assembleia Geral da RECJ 92

7. Conclusões 93

Anexos 95

Anexo I - Mapas de Execução Orçamental

Anexo II - Síntese dos Relatórios Anuais das Comarcas

Anexo III - Relatório Anual DO Ponto de Contato

Lista de Siglas e Abreviaturas

AR- Assembleia da República

CEJ - Centro de Estudos Judiciários

CSM – Conselho Superior da Magistratura

DDIJ – Divisão de Documentação e Informação Jurídica

DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça

DQJI – Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

DSAF – Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

DSQMJ – Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

EMJ – Estatuto dos Magistrados Judiciais

GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

GTAJEC – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

LOCSM – Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura

PREVPAP - Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública

RECJ - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

STJ – Supremo Tribunal de Justiça

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, nos termos do art.º 156.º da Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o Conselho Superior da Magistratura cumpre, no âmbito das suas competências, o dever de prestar contas sobre justiça sua atividade à Assembleia da República e concretiza o princípio constitucional da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o Poder Judicial.

A divulgação do Relatório, através da sua publicação e de outros meios de difusão, leva também a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do Conselho Superior da Magistratura e o funcionamento dos tribunais judiciais durante o ano de 2018, ao serviço dos valores da democracia e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, como órgão constitucional, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todas e de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que permitam ajudar a fazer melhor no cumprimento desta sua missão constitucional.

O ano de 2018 foi para o Conselho Superior da Magistratura um período de estabilização da ação desenvolvida na sequência das recentes reformas, de incremento de vários projetos e instrumentos de melhoria organizacional, que permitiu a melhoria da eficiência da sua ação, nomeadamente na gestão dos tribunais.

Cada vez mais o âmbito de intervenção do Conselho Superior da Magistratura se alarga a áreas mais complexas, como é o caso das competências – derivadas da Lei de Organização do Sistema Judiciário – do acompanhamento, monitorização e tratamento de dados relativos à

gestão dos tribunais de 1.ª e 2.ª Instância e ao desempenho do movimento processual, que alcançou inegáveis pontos positivos no ano de 2018.

Neste contexto se assinala a redução das pendências para um nível abaixo de **1 milhão** – desde 2010 que aquelas se encontravam acima desta fasquia –, que se deve ao trabalho dos magistrados e funcionários judiciais, num esforço tantas vezes desconhecido e que apraz sublinhar.

Foi também em 2018 que o Conselho Superior da Magistratura mudou a sua sede para a **Rua Duque de Palmela, n.º 23**, em Lisboa, e assinou o protocolo para a sua instalação futura no edifício do antigo **Tribunal da Boa Hora**, também em Lisboa, projetando desde já aquela que será a futura sede do Conselho, para cuja ocupação o CSM apresentara memória descritiva em 2017.

2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura é um órgão de cariz constitucional, colegial e autónomo, a quem estão constitucionalmente atribuídas competências de gestão e de disciplina da Magistratura Judicial – *cfr.* Artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa -, sendo, simultaneamente, o órgão de garantia institucional dos Juízes e da sua independência.

O Conselho Superior da Magistratura assume um papel central na organização do Sistema Judiciário, competindo-lhe, designadamente, a nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes, bem como o exercício da ação disciplinar.

Nos termos do disposto no artigo 218.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- Presidente do CSM, por inerência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, eleito pelos seus pares;
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo:

a. Um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça (que exerce as funções de Vice-Presidente);
b. Dois Juízes dos Tribunais da Relação;
c. Quatro Juízes de Direito (um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

Em 2018, era a seguinte a composição do Conselho Superior da Magistratura:

PRESIDENTE

Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar até 04.10.2018

Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra a partir de 04.10.2018

Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

MEMBROS ELEITO PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS

Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, Vice-Presidente

Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto

Juiz Desembargador José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida

Juíza de Direito Ana Rita Varela Loja

Juiz de Direito Narciso Magalhães Rodrigues

Juiz de Direito Armando Manuel da Luz Cordeiro

Juiz de Direito Rodolfo Santos de Serpa

MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Prof.º Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa

Dr.º José Alexandre Teixeira de Sousa Machado

MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Prof.º Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues

Dr.º Jorge Salvador Picão Gonçalves

Prof.º Doutor Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia

Prof.ª Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo

Dr.ª Susana de Menezes Brasil de Brito

Prof.º Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe

Dr.º Victor Manuel Pereira de Faria

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente (funcionando com todos os membros na ausência de regulamentação quanto ao funcionamento em secções), que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. Poderão também realizar reuniões extraordinárias se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado desde o dia 1 de Janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de Magistrados Judiciais, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, que aqui se detalham:

Competências

a) *Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitante aos magistrados judiciais colocados no Supremo Tribunal de Justiça (Juízes Conselheiros) e nos Tribunais das Relações (Juízes Desembargadores);*
b) *Fixar o número e composição das secções desses mesmos Tribunais Superiores, bem como determinar outras providências relativas aos mesmos;*
c) *Apreciar e decidir as reclamações contra atos praticados pelo Conselho Permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos vogais;*
d) *Emitir pareceres sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, estudar e propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias;*
e) *Nomear o Juiz Presidente dos tribunais de comarca;*
f) *Deliberar sobre as propostas de atribuição da classificação de Medíocre;*
g) *Apreciar e decidir os assuntos não previstos nos pontos anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta do Conselho Permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer dos seus membros;*
h) *Exercer as demais funções conferidas por lei.*

O Plenário é o órgão máximo do Conselho Superior da Magistratura, **composto por 17 membros vogais**:

- ✓ Oito magistrados judiciais eleitos pelos seus pares;
- ✓ Dois designados pelo Presidente da República;
- ✓ Sete eleitos pela Assembleia da República.

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente.

3.1.1 SESSÕES

No período entre 01.01.18 a 31.12.18, o Conselho Superior da Magistratura realizou 10 sessões de Plenário, não tendo sido realizada qualquer sessão extraordinária.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos cinco anos encontra-se refletido no quadro e tabela *infra*.

SESSÕES PLENÁRIO	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
ORDINÁRIAS	12	7	9	11	9	10
EXTRAORDINÁRIAS	4	6	7	5	2	0
TOTAIS	16	13	16	16	11	10

3.2 CONSELHO PERMANENTE

São competências do Conselho Permanente as não atribuídas ao Plenário (art.º 152.º, n.º 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais), bem como as que lhe sejam delegadas. A elaboração e aprovação do plano de inspecções é uma delas, bem como a apresentação de propostas ao Ministério da Justiça sobre medidas a tomar no sentido de adequar o número de processos atribuído a cada magistrado.

Consideram-se tacitamente delegadas no Conselho Permanente, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do CSM, as seguintes competências, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e respetivos juízes:

Competências

a) *Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes a magistrados judiciais, sem prejuízo das disposições relativas ao provimento de cargos por via eletiva;*
b) *Elaborar o plano anual de inspeções;*
c) *Alterar a distribuição de processos nos juízos com mais de uma secção, a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços;*
d) *Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente;*
e) *Propor ao Ministro da Justiça as medidas adequadas, por forma a não tornar excessivo o número de processos a cargo de cada magistrado.*

Integram o Conselho Permanente 10 membros do Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente:

- ✓ O Presidente, que preside;
- ✓ O Vice-Presidente;
- ✓ Um Juiz de Tribunal da Relação;
- ✓ Dois Juízes de Direito;
- ✓ Um dos Vogais designados pelo Presidente da República;
- ✓ Quatro Vogais de entre os eleitos pela Assembleia da República;
- ✓ O Vogal a quem o processo for distribuído, se não integrar o Conselho Permanente.

Em 2018, a composição do Conselho Permanente era a seguinte:

- ➢ Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar, até 4 de Outubro de 2018, data em que foi substituído na Presidência do Conselho Superior da Magistratura – e na do Conselho Permanente – pelo Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra;
- ➢ Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado (Vice-Presidente);

Vogal designado pelo Presidente da República

- Dr.º Alexandre de Sousa Machado

Vogais eleitos pela Assembleia da República

- Prof.º Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues;
- Prof.ª Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo;
- Dr.ª Susana de Meneses Brasil de Brito;
- Dr.º Jorge Salvador Picão Gonçalves

Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais

- Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto;
- Juiz de Direito Ana Rita Loja;
- Juiz de Direito Narciso Magalhães Rodrigues

3.2.1 SESSÕES

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2018, 8 sessões ordinárias, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido no quadro e tabela *infra*.

Sessões Permanente	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.08.2014 31.08.15	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Ordinárias	10	6	11	10	7	8
Extraordinárias	2	1	0	0	0	0
Totais	12	7	11	10	7	8

3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM].

Competências

a) *Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
b) *Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
c) *Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*
d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*
e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*
g) *Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
h) *Autorizar a constituição de fundos de maneio para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*
i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
j) *Exercer as demais funções previstas na lei.*

Em 2018, a composição do Conselho Administrativo era a seguinte:

- Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar, até 4 de Outubro de 2018, data em que foi substituído na Presidência do Conselho Superior da Magistratura – e na do Conselho Administrativo – pelo Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra;
- Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado;
- Prof.º Doutor Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia e os vogais Juízes de Direito Narciso Rodrigues e Armando Cordeiro;
- Juiz de Direito Carlos Castelo Branco, Juiz Secretário;
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dr.ª Maria Angelina Castro

3.3.1 SESSÕES

No decorrer do ano 2018, o Conselho Administrativo reuniu-se por 3 vezes.

3.4 SECÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Conselho Superior da Magistratura dispunha de duas secções especializadas de cariz consultivo:

- A Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (SALTJ);
- A Secção de Acompanhamento das Ações de Formação e Recrutamento (SAAFR).

Embora o artigo 157.º, n.º 1, da LOSJ tenha instituído o funcionamento do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em secções deliberativas, como antes indicado, tal funcionamento não foi ainda objeto de regulamentação, como o não foi a articulação com o das antigas secções consultivas.

Na prática, as antigas secções de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais e de Acompanhamento das Ações de Formação e Recrutamento cessaram o seu funcionamento.

3.5 SERVIÇOS E GABINETES

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma secretaria, serviços e gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º da Lei Orgânica do CSM).

SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É liderada por um Juiz-Secretário.

SERVIÇOS

1. **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** – doravante designada DSQMJ – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção** (DQJI**)**;
2. **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** – doravante designada DSAF - (cf. artigo 16.º, da LOCSM);
3. **Divisão de Documentação e Informação Jurídica** – doravante designada DDIJ - (cf. artigo 17.º, da LOCSM)

GABINETES

1. **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** – doravante designada GCRIEP (cf. artigo 18.º, da LOCSM);
2. **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho Superior da Magistratura** – doravante designado GAVPM - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).

De seguida faz-se uma análise mais detalhada da estrutura e competência de cada um dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

3.5.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a execução das ações inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juízes dos tribunais judiciais, bem como o expediente relativo às mesmas e ainda o da composição dos tribunais coletivos. Faz ainda o processamento dos vencimentos da Magistratura Judicial de 1.ª Instância.

Competências

a) *Organizar o processo e elaborar as propostas dos movimentos judiciais e executar as respetivas deliberações;*
b) *Preparar e assegurar o expediente relativo a destacamentos e comissões de serviço;*
c) *Assegurar o expediente relativo a substituições e acumulações de serviço;*
d) *Assegurar o expediente relativo à organização de turnos para garantir o serviço urgente nas férias judiciais, aos sábados e feriados, quando necessário;*
e) *Assegurar o expediente relativo à composição dos tribunais coletivos;*
f) *Organizar e manter atualizado o registo biográfico e disciplinar, bem como o cadastro de faltas e licenças;*
g) *Preparar e manter atualizada a lista de antiguidade e autuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
h) *Autuar e movimentar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo presidente, pelo vice-presidente ou pelos vogais;*
i) *Autuar e movimentar processos abertos com exposições de entidades públicas, incluindo juízes, relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;*

j) Autuar e movimentar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;

k) Efetuar a contagem do tempo de serviço para efeitos de aposentação, e organizar os processos relativos à aposentação e jubilação;

l) Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;

m) Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária;

n) Colaborar na elaboração do mapa das inspeções;

o) Colaborar na elaboração, regulação e aplicação dos mapas de férias dos magistrados;

p) Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;

q) Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;

r) Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção.

As competências referidas nas alíneas n) a s) – nomeadamente a de assegurar o expediente relacionado com as inspeções ordinárias e extraordinárias - são exercidas pela Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção.

As atividades desenvolvidas pela Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais encontram-se detalhadas no presente relatório no capítulo 4, referente à Área de Intervenção do Conselho Superior da Magistratura.

3.5.1.1 DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPEÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o **Serviço de Inspeções**, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção.

As inspeções permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministério da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes e a avaliação do seu mérito.

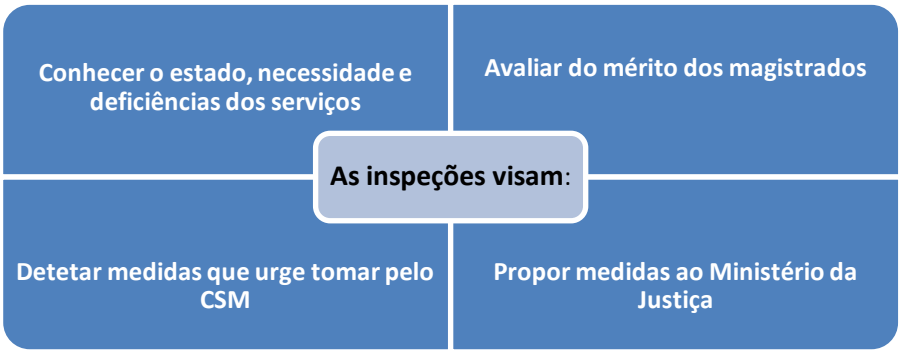

A nomeação dos Inspetores Judiciais decorre em comissão de serviço de entre Juízes da Relação ou, excecionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a quinze anos e classificação de serviço de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações é indicado, para o efeito, um Inspetor Extraordinário com a categoria de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se ainda atribuído ao Serviço de Inspeções a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

O atual número de inspetores judiciais consta do quadro que se segue:

INSPETORES	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.08.2014 31.08.2015	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
COMISSÃO DE SERVIÇO EM CURSO	12	20 (3)*	19(1)*	19*	21*	21*
CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	2	0	5	0	1	4
NOVOS INSPETORES	3	0	6	2	1	4
RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO	3	2*	2*	2	4	4

*Inspetor a tempo parcial

Em janeiro de 2018, encontravam-se 21 inspetores judiciais em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, sendo 20 inspetores a tempo integral e um inspetor a tempo parcial. Durante os meses de março e setembro, cessaram funções três inspetores a tempo integral e um a tempo parcial. Lugares que foram preenchidos durante os meses de março e novembro. Em dezembro de 2018, encontravam-se em funções nove inspetores judiciais como 1.ª comissão de serviço. Em 2.ª comissão de serviço (renovação) encontravam-se 11 inspetores judiciais, acrescendo um inspetor judicial que se encontrava na 3.ª comissão de serviço.

Fazendo uma análise em termos evolutivos, têm vindo a manter-se nos quadros cerca de 20 inspetores judiciais, com tendência à manutenção de um inspetor a tempo parcial (lugar que se mostra necessário de forma a abranger todas as áreas territoriais a inspecionar), considerando ainda o volume de inspeções que têm vindo a ser efetuadas.

A atividade do **Serviço de Inspeções** do CSM encontra-se detalhada no capítulo da Área de Intervenção.

3.5.2 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

À Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

Competências

a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*
j) *Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;*
k) *Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;*
l) *Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;*
m) *Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;*

n) Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;

o) Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;

p) Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;

q) Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;

r) Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;

s) Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;

t) Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.

As competências referidas nas alíneas a) a h) e q) a u) são exercidas pela Divisão administrativo-financeira e de economato, entre as quais se encontram a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e a expediente referente a casas de funções.

Na prossecução da missão do CSM, e de acordo com as linhas de orientação estratégica, durante o ano de 2018, foi dado seguimento ao desenvolvimento de algumas medidas de simplificação e automatização assentes no aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental em diversos setores da DSAF, nomeadamente:

- ✓ Manutenção dos mecanismos de verificação do direito ao Abono de Família para Crianças e Jovens, bem como à Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens com Deficiência;
- ✓ Divulgação de Procedimentos Internos respeitantes à ocorrência de acidentes em serviço e doenças profissionais;
- ✓ Clarificação dos mecanismos associados ao horário flexível no âmbito da justificação de ausências ao serviço ao nível da plataforma de Registo e Controlo de Assiduidade - Interponto;
- ✓ Prossecução do processo de elaboração e revisão de manuais de procedimentos, nomeadamente ao nível do inventário e utilização do fundo de maneio;
- ✓ Introdução de melhorias na área da gestão de contratos, designadamente no que respeita à planificação das aquisições, ao acompanhamento do período de vigência dos contratos e ao desenvolvimento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica.

A atividade da DSAF envolveu, ainda, a realização de todas as tarefas inerentes às diferentes áreas em que intervém dadas as suas atribuições – v.g. gestão de recursos humanos, de recursos financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, conservação e manutenção das instalações e expediente -, as quais, assumindo frequentemente uma natureza cíclica, absorvem grande parte dos seus recursos.

No decurso de 2018, a DSAF levou a cabo o processo de planificação e acompanhamento da celebração do novo contrato de arrendamento para a mudança de instalações da sede do Conselho Superior da Magistratura para a Rua Duque de Palmela, n.º 23, em Lisboa.

Além dos elementos ora indicados, em anexo está disponível o relatório de execução orçamental relativo ao período em análise (4º trimestre de 2017 e todo o ano de 2018). – Anexo I.

PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM

Nos termos da Lei orgânica, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura a vigorar em 2018 foi aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual, prevendo, no que toca à Magistratura, um total de 2439 Juízes de 1.ª instância.

Já no que respeita ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho Superior da Magistratura existiam o ano passado 119 postos de trabalho.

O mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura não se encontra totalmente preenchido, estando em falta, nomeadamente:

- ✓ Dois Adjuntos de Gabinete estão nomeados em acumulação;
- ✓ Um lugar de Assessor de Gabinete;
- ✓ Um lugar de direção intermédia (chefe de divisão para a DSQMJ);
- ✓ Um assistente técnico para a DSAF;
- ✓ Um assistente técnico para o GCRIEP;
- ✓ Um especialista de informática para a DDIJ;
- ✓ Um oficial de justiça para o Rede de Justiça Europeia em matéria penal;
- ✓ Um técnico superior para o GCRIEP.

Além dos postos de trabalho pertencentes à carreira geral, designadamente carreira técnica superior, assistente técnico e assistente operacional e à categoria de técnico de informática, o

Conselho Superior da Magistratura conta com a colaboração de 32 oficiais de justiça, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

No decorrer de 2018, não foram criados novos postos de trabalho, nem foram celebrados no âmbito da medida "Contrato-Emprego-Inserção" contratos junto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP). Todavia, e na sequência de Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), foi reconhecida superiormente a necessidade de atividades de natureza permanente conduzindo a que fosse automaticamente aumentado este posto de trabalho no mapa de pessoal, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática.

O Orçamento do Conselho Superior da Magistratura está dividido pelas duas atividades abaixo descritas:

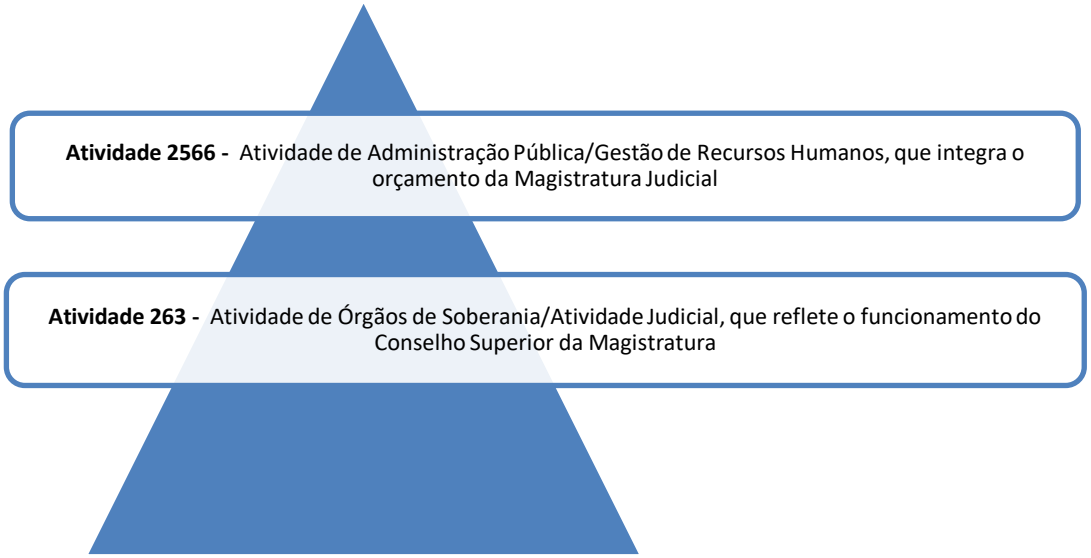

Ao nível de meios humanos, o reforço dos quadros intensificou-se maioritariamente no primeiro semestre de 2018, registando-se um fluxo de 14 entradas e 7 saídas. Ainda no âmbito do fluxo de pessoal, importa referir que foi concretizada a consolidação definitiva da modalidade entre os órgãos na categoria de assistente técnica, com efeitos a novembro de 2018, de uma colaboradora que se encontra afeta à DSQMJ.

O quadro seguinte permite observar o número de **juízes** no CSM**.** Pode aferir-se que o quadro se manteve igual ao dos anos anteriores.

Juízes	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Vice-Presidente	1	1	1	1	1
Vogais Permanentes	6	6	6	6	6
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	1
Juiz-Secretário	1	1	1	1	1
Inspetores Judiciais	20	19	20	20	20
Adjuntos de Gabinete	3	3	4*	4*	4*
Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial	1	1	1	**1**	**1**
Total	**33**	**32**	**34**	**34**	**34**

*Dois em acumulação de serviço com os tribunais

Também ao nível de diretores de serviço e de chefes de divisão o número manteve-se igual face ao ano anterior, bem como o quadro de assessores e secretárias. A subida deu-se ao nível dos oficiais de justiça, da unidade de informática e de técnicos superiores e assistentes, como mostram os quadros *infra*:

Dirigentes	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Direção Intermédia – Diretores de Serviço	1	1	2	2	2
Direção Intermédia – Chefes de Divisão	1	1	2	2	2
Total	**2**	**2**	**4**	**4**	**4**

Outro Pessoal	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Assessores do Gabinete de Apoio	2	2	1	3	3
Secretária do Vice-Presidente	0	0	1	1	1
Total	**2**	**2**	**2**	**4**	**4**

Carreiras de regime especial	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Oficiais de Justiça *	36	43	39	49	51
Informático	2	2	0	1	2
Total	**38**	**45**	**39**	**50**	**53**

* Dos quais, vinte correspondem a secretários de inspeção nos respetivos períodos

Carreiras do regime geral	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Técnico Superior	4	1	2	2	3
Assistente Técnico	2	1	1	1	2
Assistente Operacional	6	6	6	6	6
Total	**12**	**8**	**9**	**9**	**11**

Dos quadros *supra* apresentados encontram-se excluídos o Presidente do CSM (e do STJ), nove Membros do Conselho Superior da Magistratura (dois vogais designados pelo Presidente da República e sete vogais eleitos pela Assembleia da República, que não exercem funções em regime de tempo integral), e o Magistrado afeto ao Ponto de Contato Penal.

No Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros estavam em 2018 os seguintes juízes (além do próprio chefe de Gabinete):

Juízes com função de adjunto no GAVPM

- Quatro Juízes, todos em regime de acumulação (até Setembro)
- Quatro Juízes, sendo dois em regime de acumulação (a partir de Setembro)
- Um dos adjuntos acumula estas funções com as de **Encarregado de Proteção de Dados** do CSM e das Relações

O gráfico seguinte demonstra a distribuição dos Juízes em exercício de funções no CSM:

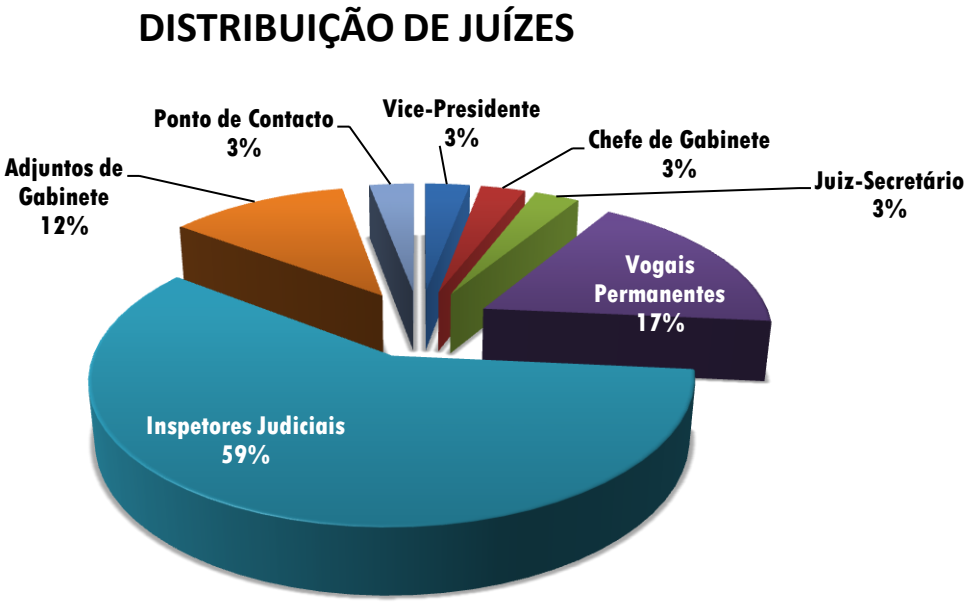

3.5.3 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a este serviço do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a biblioteca e o arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão do *site* do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica, doravante designada DDIJ:

a) *Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;*

b) Manter atualizadas as respetivas bases de dados;

c) Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;

d) Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;

e) Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;

f) Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;

g) Proceder à tradução e retroversão de textos;

h) Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;

i) Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;

j) Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;

l) Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;

m) Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;

n) Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;

o) Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.

A DDIJ integra uma **Unidade de informática,** à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão do seu sítio na *Internet*.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o **arquivo**, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2018, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

Unidade Orgânica	Enviados para arquivo físico	Requisitados
DDJI - Divisão de Documentação e informação jurídica	0	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	58	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	73	41
GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	1.221	35
DQJI – Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	376	43
Total	**1728**	**119**

Devido à informatização dos serviços através da aplicação informática *Iudex,* há setores que já tramitam os procedimentos de forma eletrónica quase na totalidade. Essa realidade, que tem vindo a traduzir-se numa diminuição de custos (de papel e *toner*), tem aumentado o número de processos físicos que têm sido enviados para arquivo. Em 2018, reportando a procedimentos de anos anteriores, que foram sendo transferidos para a tramitação eletrónica, o GAVPM enviou para aquivo 1.221 processos. A Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção possui ainda um elevado número de processos físicos, tendo-se iniciado a generalização da sua tramitação eletrónica; enviou para aquivo 376 processos.

No gráfico *infra* destaca-se o peso dos processos arquivados por divisão, serviço ou gabinete:

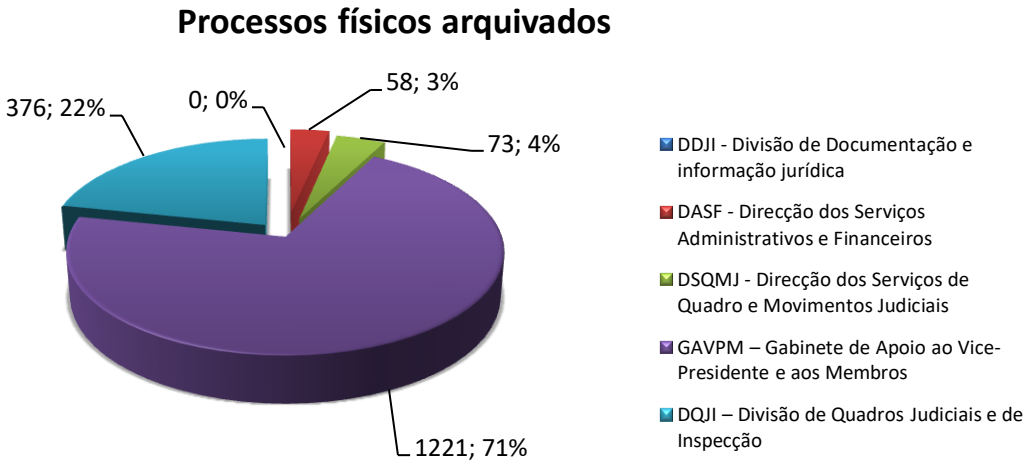

3.5.4 UNIDADE DE INFORMÁTICA

A **Unidade de informática** tem tido um papel crucial na estratégia de implementação de sistemas de informação definida pelo CSM, no desenvolvimento e implementação da informatização dos serviços do Conselho Superior da Magistratura e dos procedimentos relativos às queixas de cidadão, aos magistrados judiciais e à submissão por estes de requerimentos e pedidos vários, salientando-se ainda o tratamento dos processos individuais.

Têm vindo a ser desenvolvidas novas funcionalidades, disponibilizando as ferramentas necessárias para dar suporte a novas necessidades, num percurso de melhoria contínua.

O alargamento do *Iudex* às comarcas veio possibilitar uma comunicação mais célere com o Conselho Superior da Magistratura, face à tradicional utilização do correio eletrónico.

Foi iniciado, em 2018, o desenvolvimento de um módulo de inspeções ordinárias, o qual permitiu, desde logo, a gestão do planeamento do mapa inspetivo, tornando possível a gestão das áreas através da edição dos tribunais que correspondem a cada área inspetiva e o acompanhamento da execução do plano, o que, por sua vez, possibilitou o recurso a ações corretivas e à obtenção, a qualquer momento, do total das inspeções ordinárias com nota homologada, bem como das iniciadas e das realizadas.

No ano de 2018 foi pela primeira vez elaborado o Plano de Inspeções através do novo módulo das inspeções, o que permitiu diminuir substancialmente os erros de processamento e as reclamações.

Em parceria com o Ponto de Contato deu-se inicio ao desenvolvimento de um portal de apoio à consulta de instrumentos de cooperação em matéria civil e comercial entre Estados da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), o qual se encontra disponível em https://www.atlascplp.csm.org.pt

O sistema de informação interno foi ampliado e conta já com **19.631 procedimentos** de vários Tribunais Superiores e Comarcas (em 2017 eram pouco mais de 15 mil). No decorrer do ano de 2018, entraram **5.823 novos procedimentos**, como se pode ver no quadro *infra*:

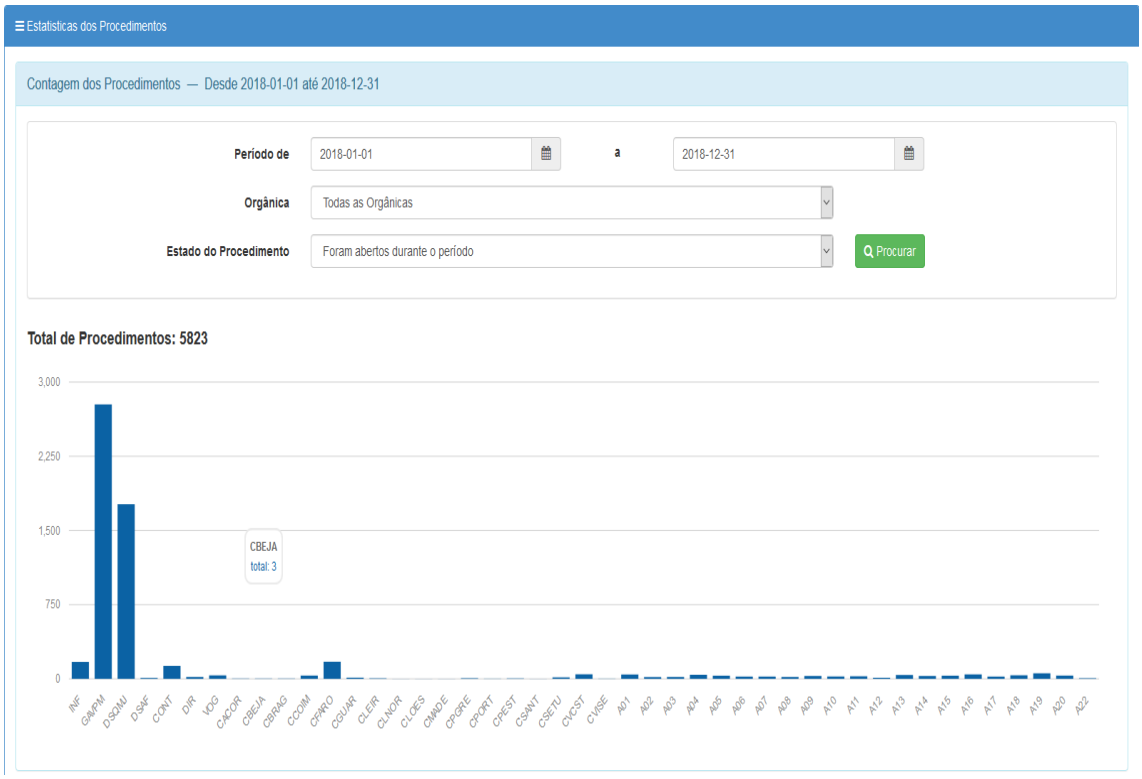

Já o total de pedidos de *helpdesk* feitos à Unidade de Informática chegou ao número 991 durante o ano passado:

Helpdesk

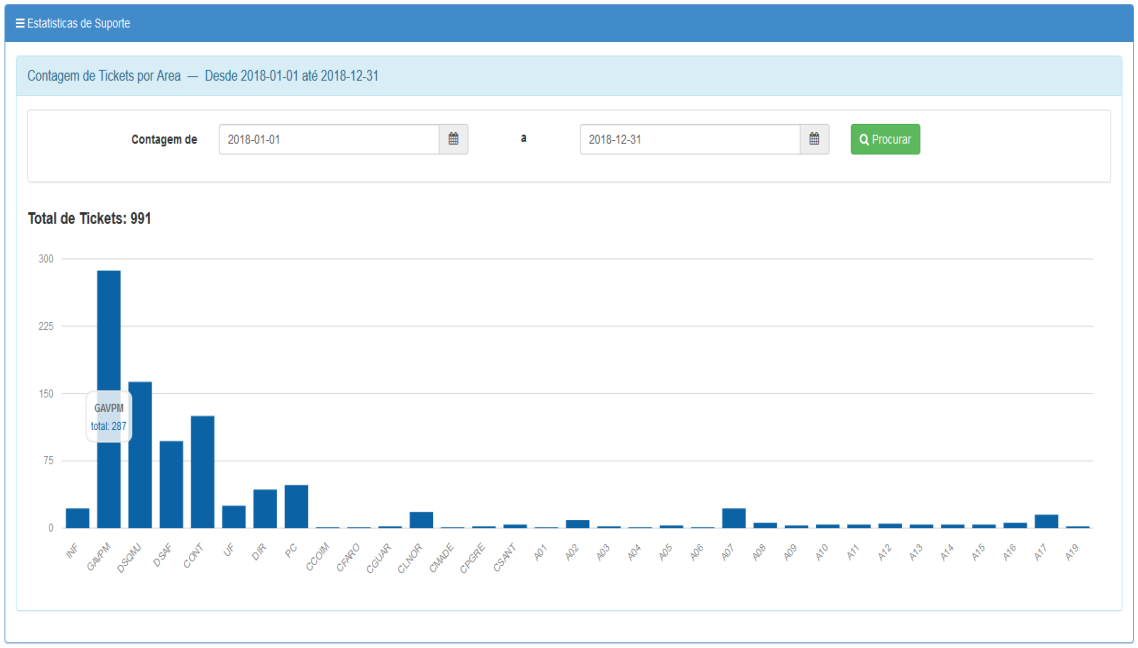

Nos dois quadros *infra* estabelece-se a comparação entre os anos de 2017 e 2018, com a correspondente evolução. O número de procedimentos aumentou entre 2017 e 2018 2,5% ao passo que o número de pedidos de suporte à Unidade de Informática cresceu 1,4 %.

	2017	2018	%
Documentos	67737	74625	10,17%
Procedimentos	5681	5823	2,50%
Pedidos Suporte	977	991	1,43%

No que concerne à formação complementar e específica 2018/2019, módulo desenvolvido em parceria com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), foram processadas um total de **7258 candidaturas** referentes a 997 inscrições para a 1ª fase. Na segunda fase de candidaturas foram apuradas 979 para um total de 185 inscrições. É de salientar que, numa 3ª fase, são ainda aceites candidaturas, mediante requerimento.

O processamento das desistências é automatizado, possibilitando que sejam chamados magistrados que não tenham conseguido inscrição por falta de vaga no seguimento de uma desistência.

Para além das alterações anuais que advêm do Plano de Formação, têm vindo a ser implementadas alterações ao módulo da formação, nomeadamente uma área de *backoffice*, que possibilita obter listagens, validar as candidaturas, verificar vagas, alterar datas da formação. Foi ainda disponibilizado o acesso a essa área por parte do Centro de Estudos Judiciários, para obtenção de elementos necessários ao processamento das ações de formação.

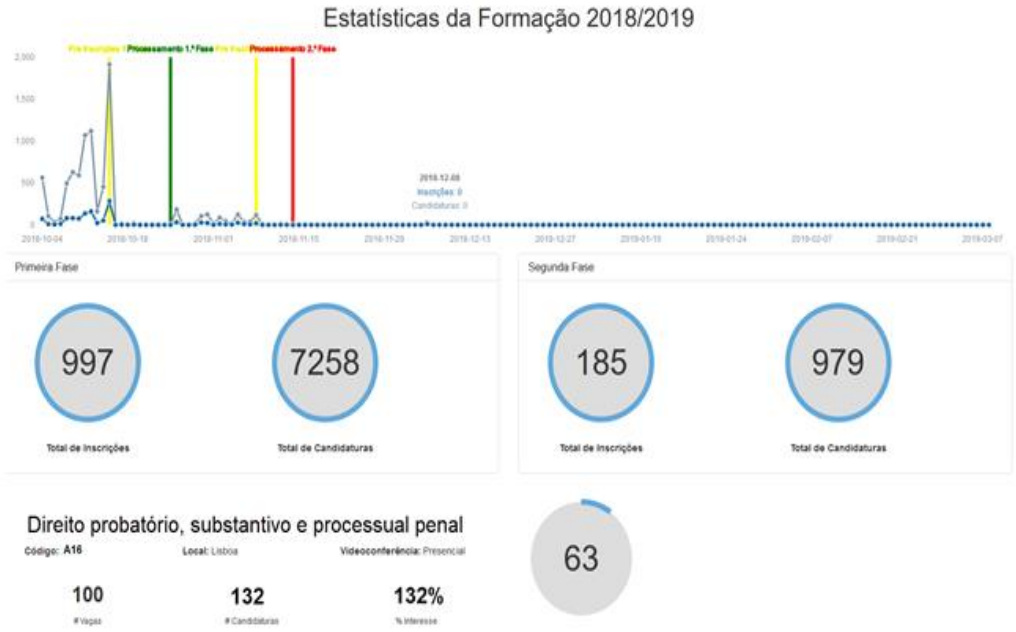

No que concerne à presença na *internet*, a página principal do *site* do CSM, disponível em https://csm.org.pt, já recebeu **2.150.668** visitas, desde Outubro de 2016 (data a partir da qual começou a registar-se o acesso).

3.5.5 GABINETE DE APOIO AO VICE PRESIDENTE E MEMBROS

O Vice-Presidente e os Membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados no exercício das suas funções pelo **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura,** doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído pelo chefe de gabinete, quatro adjuntos, quatro assessores e dois secretários, sendo um afeto apenas ao Vice-

Presidente - quadro atualmente não preenchido na totalidade, uma vez que os Adjuntos (todos Juízes) estiveram (todos) parte do ano de 2018 em acumulação de serviço com o dos tribunais – sendo as acumulações reduzidas a 50% em Setembro de 2018 - e estiveram vagos um lugar de assessor e um de secretária. Os Membros do Gabinete e os assessores são livremente providos e exonerados pelo presidente do CSM, sob proposta do Plenário, salvo o Chefe do Gabinete e o secretário afeto ao Vice-Presidente, que são livremente providos e exonerados pelo Presidente do Conselho, sob proposta do Vice-Presidente. O desempenho de funções neste Gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da solicitadoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.

Está ainda previsto na lei, embora por criar, o **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** (GCRIEP), com competências no âmbito da articulação entre o CSM e a Comunicação Social e entre aquele e os cidadãos e entidades institucionais.

Em virtude da não instalação do GCRIEP, o **GAVPM** assumiu as funções daquele, mormente as relacionadas com a comunicação interna e externa, as relações internacionais e a elaboração de documentação.

Assim, de entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:

Comunicação

Na ausência do Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento (GCRIEP), o Gabinete de Apoio ao Vice Presidente e Membros assumiu as funções de relação com a comunicação social tanto na vertente da elaboração de comunicados e notas informativas, como na de resposta oral ou escrita a questões colocadas. Estas funções encontram-se centralizadas na Chefe de Gabinete, com apoio de uma Assessora. A coordenação cabe ao Vice-Presidente do CSM.

Presta ainda assessoria de comunicação aos Juízes Presidentes de Tribunais Judiciais de Comarca nas mais diversas vertentes, através da interação direta com os juízes, nomeadamente os que exercem a presidência dos tribunais, quer por iniciativa das comarcas ou dos juízes quer por iniciativa do Gabinete.

No âmbito da sua atividade de assessoria de comunicação, o Gabinete emitiu 11 comunicados ou notas de imprensa no decorrer de 2018 e realizou uma conferência de imprensa de balanço anual na cidade do Funchal, na Madeira, em 2018. O Conselho Superior da Magistratura recebeu mais de 400 perguntas da comunicação social (contabilizando apenas as que são feitas por escrito), tendo dado resposta no prazo de 24 horas ou, sempre que tal é possível tendo em conta a *deadline* do jornalista, de 48 horas.

Os membros do Conselho Superior da Magistratura frequentaram formações de *Interação com os Media*, o Vice-Presidente do Conselho concedeu duas entrevistas a órgãos de comunicação social de âmbito nacional e marcou presença num programa de rádio na *Rádio Renascença*, para falar sobre o setor da justiça.

Pela primeira vez, os repórteres de imagem e fotojornalistas puderam captar imagens, sem som, no início de uma sessão Plenária, com o fito de obterem imagens de arquivo do Conselho Superior da Magistratura e dos seus Membros.

Relações Internacionais

Correspondendo também a funções do Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento, o GAVPM presta apoio aos Membros do Conselho Superior da

Magistratura no que respeita a participação em eventos internacionais e/ou viagens de trabalho, intervém nas atividades da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, onde se destacou particularmente a organização em 2018 da Assembleia Geral, acompanha os projetos internacionais, a receção de delegação estrangeiras e os programas de formação que são solicitados pelos Conselhos de Justiça de outros Países. Participa ainda na elaboração e na execução de projetos de candidatura a fundos europeus pelos quais é responsável ou nos quais o Conselho Superior da Magistratura intervém como parceiro.

Pareceres

O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros é ainda responsável pela realização de **estudos, pareceres e/ou projetos**, pela formação e participação em grupos de trabalho, bem como pela **área de contencioso**, preparando as peças processuais nos processos em que o Conselho Superior da Magistratura é parte.

Os pareceres podem ter diversas origens, sendo que a maioria dos pedidos é oriunda do Governo ou da Assembleia da República e respeita a propostas legislativas.

Relação Externa

O GAVPM tem ainda intervenção na área de ligação aos Tribunais e aos órgãos da administração central, no acompanhamento de queixas e solicitações dos cidadãos e na organização dos eventos internos e externos.

As relações internacionais, pareceres e relações externas serão explicitadas mais detalhadamente ao longo do relatório.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

No final de 2018, existiam 1945 Juízes. Destes, 1785 estavam em efetividade de funções, ligeira descida face ao número do ano anterior, quando era de 1790, o que se deve à ausência de novos cursos no CEJ durante uma determinada fase, situação ultrapassada no último triénio.

Na 1.º instância encontravam-se colocados 1331 juízes, sendo 27 em regime de estágio.

O quadro *infra* reflete a totalidade do número de juízes em efetividade de funções.

NÚMERO DE JUÍZES	**2013**	**01.01.2014 31.08.2014**	**01.09.2014 31.08.2015**	**01.09.2015 31.08.2016**	**2017**	**2018**
Efetividade de funções	1742	1847	1835	1831	1790	**1785**
Juízes de Direito em regime de estágio	0	0	0	0	0	27
Comissão de Serviço Ordinária	129	142	137	127	150	121
Comissão de serviço permanente	**0**	**0**	**0**	**0**	2	29
Licença sem vencimento	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**
Equiparação a bolseiro	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**
Dispensa de serviço	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**
Suspensos	**6**	**0**	**0**	**4**	**4**	**3**
Total	**1877**	**1989**	**1972**	**1962**	**1944**	**1945**

Juízes em efetividade de funções

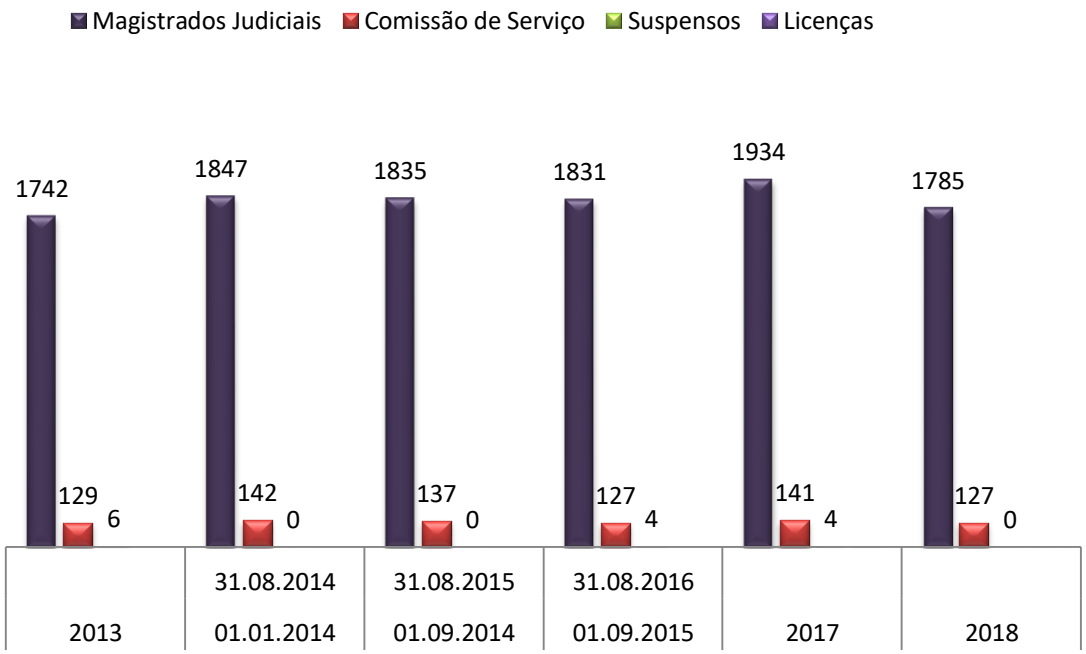

Em 2018, encontravam-se em efetividade de funções 55 juízes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, o mesmo número que em 2017, e 399 juízes desembargadores nos Tribunais de Relação, um número superior aos 388 registados no ano passado.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de juízes - 131- e os tribunais da Relação de Évora e Coimbra são os que têm o menor número - 54. O quadro abaixo reflete o número de juízes por cada Relação: O quadro da Relação de Lisboa é de 133 - 153 Juízes e estão colocados 153; o da Relação do Porto é de 103 - 119 Juízes e estão colocados 108; o da Relação de Coimbra é de 57 - 66 Juízes e estão colocados 63; o da Relação de Évora é de 53 - 61 Juízes e estão colocados 63; o da Relação de Guimarães é de 57 - 66 Juízes e estão colocados 68.

Tribunal	Juízes colocados	Juízes em funções	Quadro legal
Supremo Tribunal de Justiça	55	55	60
Tribunal da Relação de Lisboa	153	133	133 a 153
Tribunal da Relação do Porto	108	97	103 a 119
Tribunal da Relação de Coimbra	63	54	57 a 66
Tribunal da Relação de Évora	63	54	53 a 61
Tribunal da Relação de Guimarães	68	64	57 a 66

*Nos Tribunais de Relação de Évora e de Guimarães, estão colocados juízes em número superior ao limite máximo do quadro em virtude de ter sido determinado que não devia ter-se em atenção o número de juízes em comissão de serviço, uma vez que, não existindo a possibilidade de colocação de auxiliares, o número máximo deve referir-se aos juízes em efetividade de funções.

Já o número de **juízes em comissão de serviço** (a tempo inteiro) manteve-se tendencialmente estável. As comissões de serviço ordinárias destinaram-se, entre outros fins, ao exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, no Centro de Estudos Judiciários, na presidência dos tribunais judiciais de 1.ª instância, na assessoria do Supremo Tribunal de Justiça, no Tribunal Constitucional e em organismos internacionais.

No quadro *infra* encontra-se explanado o número de juízes que em 2018 iniciaram funções ou que, ao contrário, cessaram as que estavam a exercer. A maioria das cessações deve-se, precisamente, ao termo das respetivas comissões de serviço a tempo inteiro.

JUÍZES QUE INICIARAM OU CESSARAM FUNÇÃO	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
1.ª nomeação do XXX Curso Formação do CEJ	0	40	0	0	0	0
1.ª nomeação do XXXI Curso Formação do CEJ	0	0	0	18	0	0
Auditores de Justiça do XXXII Curso Formação do CEJ	0	0	0	27	0	0
Auditores de Justiça do XXXIII Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	42	0
Auditores de Justiça do XXXIV Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	0	48
Termo de comissões de serviço a tempo inteiro	16	25	26	2	11	17
Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura	0	0	8	0	0	1
Termo de licenças sem vencimento	3	5	1	2	1	0

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES

Durante o ano de 2018 ingressaram 27 novos Juízes na Magistratura Judicial. No mesmo período, como atrás já foi descrito, após o movimento judicial, já se encontravam em

efetividade de funções 1758 Juízes - o que, (somando os citados 27), perfaz 1785 no final de 2018 - , sendo que 1304 eram Juízes de 1.ª Instância**,** 399 Juízes dos Tribunais da Relação e 55 Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

Supremo Tribunal de Justiça

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional. O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina.

Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2018, no que respeita ao acesso ao **Supremo Tribunal de Justiça**, foram **nomeados** 7 Juízes Desembargadores, 3 Procuradores-Gerais Adjuntos e 3 Juristas de reconhecido mérito e idoneidade.

Foram nomeados para o Supremo 7 Desembargadores, 3 Procuradores-gerais Adjuntos e 3 juristas de mérito

Tribunais da Relação

Os Tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.ª instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem 5: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um Presidente, em Plenário e por secções.

Para os tribunais da Relação, com efeitos a 1 de Setembro de 2018, foram promovidos 35 Juízes de Direito no VII Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

Para os Tribunais da Relação foram promovidos 35 Juízes de Direito

Tribunais de 1.ª Instância

Os tribunais de 1.ª Instância são, em regra, os tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada ou genérica. Existem também tribunais de 1.ª Instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca. O território está dividido em 23 Tribunais Judiciais de Comarca, correspondente, em regra, cada Comarca a um (dos antigos) distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

- No que se refere a Juízes de 1.ª Instância, encontram-se em efetividade de funções 1304 (não inclui os 27 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de juízes), sendo 36 em comarcas de 1.º acesso;
- Durante o período em análise procedeu-se ao movimento judicial ordinário de juízes de 1.ª instância, no qual foram movimentados **362 Juízes**, sendo 45 nos tribunais da Relação (10 transferências e 35 promoções) e 317 na 1.º Instância;
- Ainda ao nível da 1.ª instância, e no que toca aos Juízes Presidentes, iniciou funções em 4 de Abril de 2018 o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, tendo a Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda cessado as funções que exercia naquela comarca em regime de acumulação.

Em 2018 foram movimentados 362 juízes, dos quais 317 nos tribunais de 1.ª Instância

Os dois gráficos *infra* refletem o panorama dos tribunais de 1.ª nomeação e de acesso final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na área de Coimbra, sendo a área do Porto aquela que detém menos tribunais de primeira nomeação. Já no que toca aos tribunais de acesso final é a área de Lisboa que regista o maior número de juízes, seguida da do Porto.

TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	10	0	10
Área da Relação de Évora	8	0	8
Área da Relação de Lisboa	7	0	7
Área da Relação do Porto	2	0	2
Área da Relação de Guimarães	9	0	9
Totais	**36**	**0**	**36**

TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	164	15	179
Área da Relação de Évora	193	18	211
Área da Relação de Lisboa	350	62	412
Área da Relação do Porto	298	20	318
Área da Relação de Guimarães	139	09	148
Totais	**1144**	**124**	**1268**

4.1.3 QUADROS POR COMARCA

As Comarcas de Porto e Lisboa são as que concentram maior número de Juízes, respetivamente, 161 e 154. Se atentarmos às áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, a primeira tem um número total de 278 juízes (151 em Lisboa, 71 em Lisboa Oeste e 53 em Lisboa Norte), e a segunda o número total de 200 (161 no Porto e 39 no Porto Este).

A seguir a Lisboa e Porto, surge Braga na terceira posição, seguida de Aveiro. O Tribunal Judicial de Comarca que congrega o menor número de Juízes de 1.ª instância é o de Bragança, com 13 Juízes efetivos. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

	Efetivos	Auxiliares
Açores	29	1
Aveiro	74	4
Beja	17	1
Braga	86	4
Bragança	13	1
Castelo Branco	23	1
Coimbra	43	1
Évora	16	1
Faro	60	7
Guarda	16	0
Leiria	48	9
Lisboa	154	23
Lisboa Oeste	71	23
Lisboa Norte	53	7
Madeira	23	4
Portalegre	14	0
Porto	161	9
Porto Este	39	5
Santarém	40	7
Setúbal	35	1
Viana do Castelo	29	1
Vila Real	20	3
Viseu	31	4
Totais	**1095**	**117**
	1212	

* não incluem o os Juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem os juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do disposto no 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março.

DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES POR COMARCA

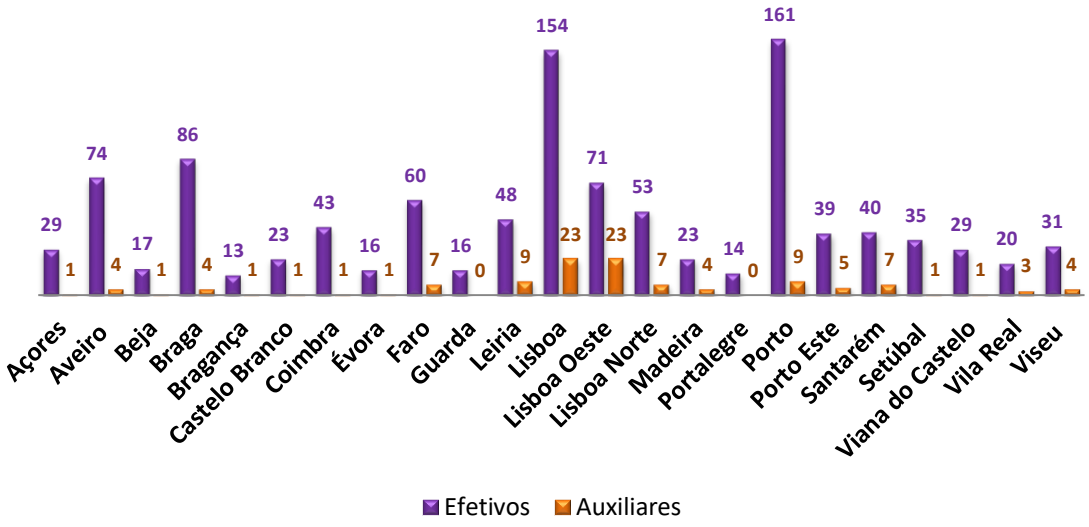

Em 2014, com a reforma judiciária, o país ficou dividido em 23 Comarcas, cujo 'desenho' se mostra no mapa *infra*:

Fonte: DGPJ

Quanto ao Quadro Complementar de juízes (bolsa de magistrados), em 2018 encontravam-se colocados **62 juízes**. A área do Porto era a que reunia o maior número de magistrados colocados no quadro complementar, como é possível aferir do quadro *infra*:

QUADRO COMPLEMENTAR	EFETIVOS	AUXILIARES
Coimbra	10	0
Évora	15	0
Lisboa	15	0
Porto/Guimarães	22	0
Totais	**62**	**0**

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (quatro tribunais com sede em, respetivamente, Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), o Tribunal Central de Instrução Criminal, (com sede em Lisboa) o Tribunal Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (com sede em Santarém) e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de juízes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro *infra*:

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Tribunal de Execução de Penas de Coimbra	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Évora	2	1	3
Tribunal de Execução de Penas de Lisboa	7	1	8
Tribunal de Execução de Penas do Porto	4	2	6
Tribunal Central Instrução Criminal	2	0	2
Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão	1	2	3
Tribunal Marítimo	2	0	2
Tribunal Propriedade Intelectual	2	1	3
Totais	**22**	**8**	**30**

4.1.4 APOSENTAÇÃO/JUBILAÇÃO

No decorrer do ano de 2018 cessaram funções 24 magistrados judiciais, sendo 23 por jubilação ordinária / limite de idade e 1 por aposentação por incapacidade. Não se verificaram aposentações compulsivas no ano em análise.

JUÍZES APOSENTADOS / JUBILADOS NO PERÍODO EM ANÁLISE	
Jubilação ordinária	21
Jubilação por limite de idade	2
Aposentação ordinária	0
Aposentação por limite de idade	0
Aposentação por incapacidade	1
Aposentação compulsiva	0
Total	24

- **Jubilação** - Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Jubilação por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação** – Quando o magistrado se aposenta mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por incapacidade** – Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.
- **Aposentação compulsiva** – Quando é aplicada ao magistrado pena disciplinar prevista no n.º 1 do artigo 90.º do EMJ.

No quadro *infra* estão explanados todos os motivos que poderão estar na base da jubilação ou aposentação de um magistrado judicial. Como é possível verificar, em 2018 nenhum juiz deixou de exercer funções por demissão (como aconteceu em anos anteriores), óbito ou exoneração. As 24 saídas deveram-se a: 21 por jubilação ordinária, 2 por jubilação por limite de idade e 1 por aposentação por incapacidade.

JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Aposentação/jubilação ordinária	6	12	17	4	18	21
Aposentação por limite de idade	4	12	5	0	1	2
Aposentação por incapacidade	0	0	3	1	4	1
Aposentação compulsiva	0	4	2	0	2	0
Demissão	4	1	5	3	2	0
Óbito (de juízes no ativo)	0	0	1	2	0	0
Início de licença sem vencimento	6	7	1	2	1	0
Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)	4	1	5	3	2	0
Totais	**23**	**41**	**36**	**15**	**30**	**24**

4.1.5 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de juiz para exercício de funções na gestão da Magistratura Judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juízes Conselheiros e assessores).

O conjunto de comissões de serviço existentes em 2018 distribui-se de acordo com os dados expostos no seguinte quadro:

COMISSÕES DE SERVIÇO	2017	OBSERVAÇÕES	2018	OBSERVAÇÕES
Ministério da Justiça	3		3	Ministra, Chefe de Gabinete e Adjunta
Ministério da Administração Interna	3		3	Inspetora-geral e 2 inspetores
Supremo Tribunal de Justiça	11		12	Assessores, Chefe de Gabinete e Adjunto
Tribunal Constitucional	14	Juízes e Assessores	14	Juízes e Assessores
Tribunais Administrativos e Fiscais	28	Comissão Permanente	24	Comissão Permanente
Tribunal Europeu Direitos do Homem	1		1	Juiz
Conselho Superior da Magistratura	21	Inspetores Judiciais (1 em acumulação de funções)	31	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz Secretário, 2 Adjuntos e Inspetores Judiciais (1 em acumulação de funções)
Procuradoria Geral da Republica	1		1	Conselho Consultivo
Centro de Estudos Judiciários	18	4 em acumulação de funções	15	4 em acumulação de funções
Conselho dos Oficiais de Justiça	1		1	Vice-Presidente
EUROJUST	1		1	Perito nacional destacado
Macau	4		5	Licença especial na RAEM
Timor	4		7	Cooperação
Comissão Nacional Proteção de Dados	1		1	Vogal
DGRSP	1		1	Coordenadora
Inspeção Geral dos Serviços da Justiça	1		1	Inspetor-geral
Alta Autoridade da Comunicação Social	1		0	
Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial	1	Ponto de Contato	1	Ponto de Contato
Tribunal de Contas	0		5	Juízes
Total	115		127	

No total, o ano passado, estavam em comissão de serviço **127 juízes**, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2018, foram apenas **23**, distribuídas consoante o que é indicado no quadro *infra*. Por exemplo, 9 das 12 comissões de serviço atribuídas a juízes que estavam no Supremo Tribunal de Justiça em 2018 foram concedidas no ano passado. As restantes já vinham de anos anteriores. A maioria das comissões de serviço concedida em 2018 refere-se aos Juízes Presidentes de Comarca.

COMISSÕES RENOVADAS	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Ministério da Administração Interna	1	0	0	0	1
Supremo Tribunal de Justiça	8	10	0	10	9
Tribunal Constitucional	1	2	0	1	1
Inspeção Geral dos Serviços da Justiça	0	0	0	0	1
CSM – Inspetor Judicial	0	7	2	3	4
CSM- Inspetores – tempo parcial	2	1	0	1	0
CSM – Juízes Presidentes de Comarca	0	0	0	20	0
Ponto de Contato	0	0	0	1	0
Centro de Estudos Judiciários	1	0	0	2	2
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	1	0	1	0
Macau	2	4	1	2	2
Timor	0	0	0	0	3
EUROJUST	0	0	0	1	0
Provedoria de Justiça	1	1	0	0	0
Total	17	26	3	42	23

No período em análise no presente relatório foi atribuída 1 licença sem vencimento a um magistrado judicial:

LICENÇAS SEM VENCIMENTO	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Licença sem vencimento	4	0	0	1	1
Exercício em organismo internacional	2	1	2	0	0
Limitada por um ano	1	0	0	0	0
Total	7	1	2	1	1

4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

4.2.1 AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

O CSM participou na planificação das atividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), quer na fase da auscultação prévia, nomeadamente sobre os temas a abordar, quer na sua execução, que se inicia com a inscrição e admissão dos Juízes – 1.ª e 2.ª fases (outubro/novembro), havendo lugar a uma 3.ª fase, de caráter excecional.

De referir que o CSM se encontrou representado em 2018 no Centro de Estudos Judiciários nos Conselhos Geral, Pedagógico e de Disciplina, respetivamente, pelo seus Presidentes que se sucederam, Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar e Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, pelo Vogal Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto e pelo Vogal Profº. Doutor João Eduardo Vaz Rodrigues.

Foi alterado o regulamento da formação de modo a permitir uma maior abrangência dos selecionados, suscetível de criar uma dinâmica potenciadora de maiores ganhos formativos, atenta a menor homogeneidade do grupo de formandos.

Eliminou-se uma das categorias - comissões de serviço judiciais e afins - que concorriam autónoma e percentualmente na distribuição de vagas, passando a ficar englobadas nas categorias que lhes correspondem, eliminando-se, dessa forma, algumas distorções e injustiças relativas que se registavam.

No ano de 2017/2018, realizaram-se 73 ações de formação de dirigidas a juízes dos tribunais judiciais. Uma média de 1.200 juízes inscreveram-se no período em análise, sendo que uma inscrição pode equivaler à frequência até cinco ações.

Em 2018, o Centro de Estudos Judiciários realizou 73 formações, mais 23 que em 2017

No ano letivo correspondente a 2016/2017 tinham sido disponibilizadas 50 formações. O crescimento no número de formações prende-se com o facto de terem aumentado os locais em que as mesmas são proporcionadas através de videoconferência. Em 2018 foi possível alargar os locais de visionamento por via de videoconferência a partir de Beja, Bragança,

Guarda, Seia, Leiria, Portalegre, Viana do Castelo, Loulé, Penafiel, Castelo Branco, Vila Nova de Gaia, Mirandela, Évora, Praia da Vitória, Angra do Heroísmo, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, São Roque do Pico e Chaves. A maior dispersão dos locais a partir dos quais é transmitida a formação reduziu exponencialmente as deslocações que os magistrados tinham de realizar para as frequentar.

A formação à distância tem vindo a suscitar reflexão interna com base nas perceções dos magistrados envolvidos que têm indicado o menor interesse que a mesma pode ter por dificultar o debate e a interação.

A formação dos juízes abrange todas as áreas do Direito privado e público, civil e penal, administrativo e laboral. Entre um variado leque de temas – sobre os quais o Centro de Estudos Judiciários faz sempre uma consulta ao Conselho Superior da Magistratura antes de lançar o plano anual -, incluem-se, a título de exemplo:

- "*Psicologia Judiciária";*
- *"Confiança na Justiça";*
- *"Humor, Direito e Liberdade de Expressão";*
- *"Ética e Deontologia";*
- *"Tráfico de Seres Humanos";*
- *"Violência Doméstica e de género e mutilação genital feminina";*
- *"Gestão de stress";*
- *"Responsabilidade civil médica*";
- *"Temas de Direito Tributário";*
- *"O Direito dos Animais";*
- *"Arte e Justiça";*
- *"Cibercriminalidade e prova digital";*
- *"Regime Geral do processo tutelar cível";*
- *"Contratação pública",*
- *"O Projeto de vida e interesse da criança: a criança em situação";*
- *"Acidentes de trabalho";*
- *"Julgar com prespetiva de género – entre a constitucionalidade e a igualdade";*
- *"Amor e Direito – reflexos jurídicos e judiciários"*

Além da formação contínua, que é lecionada no e pelo CEJ, os magistrados judiciais frequentam outras formações inseridas no que se denomina de formação complementar, nomeadamente as ações da Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ) das quais se destacam em termos de frequência os estágios de curta e longa duração junto de juízes estrangeiros em exercício numa jurisdição afim e com a duração de uma ou duas semanas, e as

visitas a instituições europeias, tais como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), o Tribunal de Justiça da União Europeia TJUE), a EUROJUST, a Agência para os Direitos Fundamentais (FRA) ou as instituições da União Europeia sediadas em Bruxelas.

4.3 INSPEÇÕES/AVALIAÇÃO/AÇÃO DISCIPLINAR

4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juízes e dos Tribunais constitui uma das atividades fundamentais do Conselho Superior da Magistratura, que é, aliás, a única entidade que a pode realizar no quadro jurídico Português. Por isso, a maior parte dos recursos do Conselho Superior da Magistratura é afeta a esta atividade.

A atividade inspetiva ordinária do Conselho Superior da Magistratura é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O Conselho Superior da Magistratura instituiu, desde há muito, um rigoroso sistema de avaliação do desempenho dos Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

Os juízes colocados em tribunais de primeira instância são inspecionados de quatro em quatro anos (mesmo quando se encontram classificados com a nota máxima) se circunstâncias excecionais não determinarem menor periodicidade.

Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos ineficazes.

No decurso de todo o ano de 2018, foram realizadas 370 inspeções judiciais ordinárias e 18 inspeções extraordinárias, totalizando, assim, 388 inspeções.

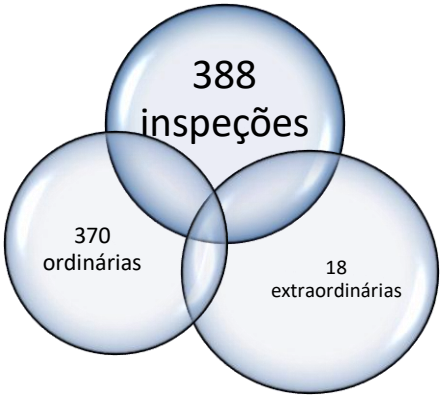

Como consta no quadro *infra*, através do qual é possível também aferir a evolução nos últimos anos, o número de inspeções realizadas aumentou em 2018 (em 2017 tinham sido realizadas 308 inspeções judiciais ordinárias e 41 inspeções extraordinárias, totalizando 349 inspeções).

INSPEÇÕES	01.01.2014 31.08.2014	01.08.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
INSPEÇÕES ORDINÁRIAS	241	341	330	111	308	370
INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	25	21	19	13	41	18
TOTAIS	266	362	349	124	349	388

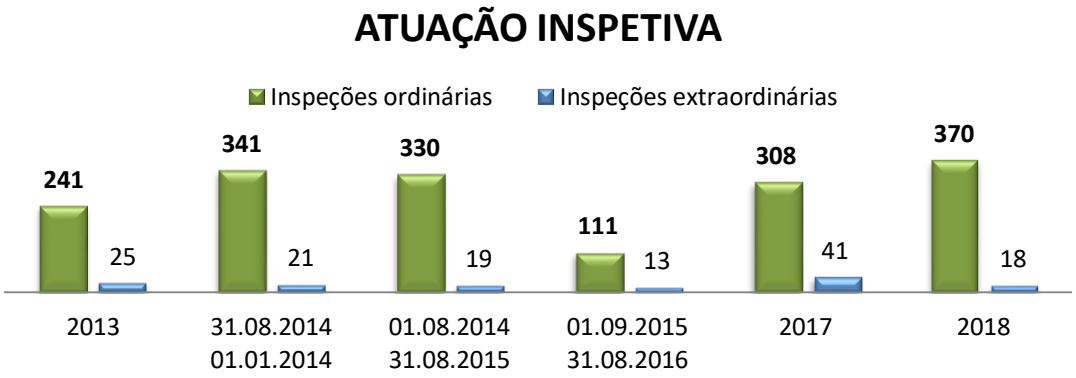

O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas pelo Conselho Superior da Magistratura, bem como a evolução nos últimos anos.

Processos Inspetivos	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Inspeções com classificações homologadas	257	353	363	0	382	348
Processos enviados a vistos	19	29	17	0	6	9
Reclamações para o Conselho Permanente	64	82	80	16	51	40
Reclamações para o Plenário	30	25	23	14	17	0
Pendente (aguarda relatório complementar)	0	0	8	0	0	11
Pendente (aguarda processo disciplinar)	0	0	2	0	0	22
Pendente (aguarda homologação)	0	0	20	0	0	1
Sobrestados	6	7	10	18	27	27

4.3.2 AVALIAÇÃO

No final de uma inspeção (incluindo as extraordinárias) são atribuídas classificações (ou notações) aos Juízes. Em 2018, mais de metade das notações corresponderam a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Medíocre*. No quadro *infra* é possível ver a evolução das classificações atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos:

CLASSIFICAÇÕES	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Muito Bom	75	127	179	73	172	205
Bom com Distinção	99	101	94	29	91	106
Bom	73	105	69	20	63	28
Suficiente	10	20	21	3	14	7
Medíocre	0	0	1	0	2	2
Sobrestados/Pendentes	0	9	30	18	27	31
Totais	**257**	**362**	**394**	**143**	**369**	**379**

A classificação *Muito Bom* continua a ser, tal como em 2016 e 2017, a que detém o maior peso no universo das notações. Da análise dos dados expostos nos gráficos seguintes é possível aferir que, no ano de 2018, as notações *Muito Bom* e *Bom com Distinção* subiram, enquanto as notações *Bom* desceram consideravelmente face a 2017. A notação *Suficiente* também desceu – para metade – ao passo que a notação *Medíocre* se manteve (que continua a ser a que tem menor peso no universo total):

Classificações	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Muito Bom	29%	35%	45%	51%	**47%**	**55%**
Bom com Distinção	39%	28%	24%	20%	**25%**	**28%**
Bom	28%	29%	18%	14%	**17%**	**7%**
Suficiente	4%	6%	5%	2%	**4%**	**2%**
Medíocre	0%	0%	0%	0%	**0,54%**	**1%**
Sobrestados/Pendentes	0%	2%	8%	13%	**7%**	**8%**

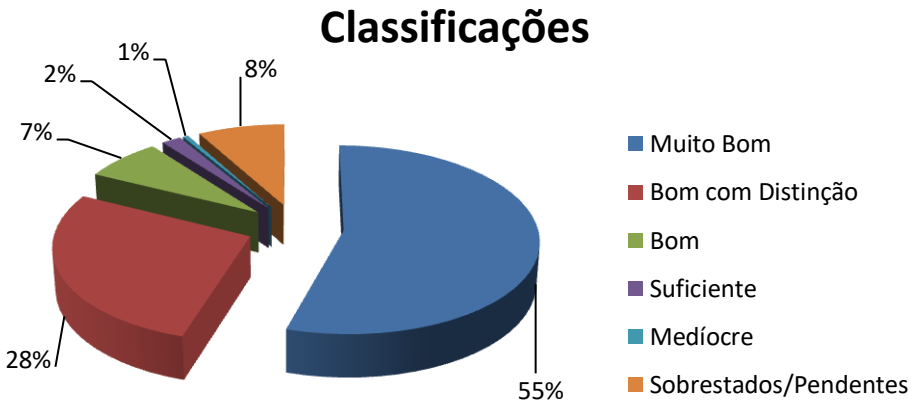

Das inspeções realizadas que se concluíram com a notação *Muito Bom*, 121 referem-se a classificação de Juízes já anteriormente notados com a nota máxima. Isto é, Juízes que já tinham *Muito Bom* de classificações anteriores. As novas notações com nota máxima – 89 – correspondem, por isso, a 27,78 % do total das classificações atribuídas.

Em termos percentuais é possível observar a seguinte evolução da repartição das classificações:

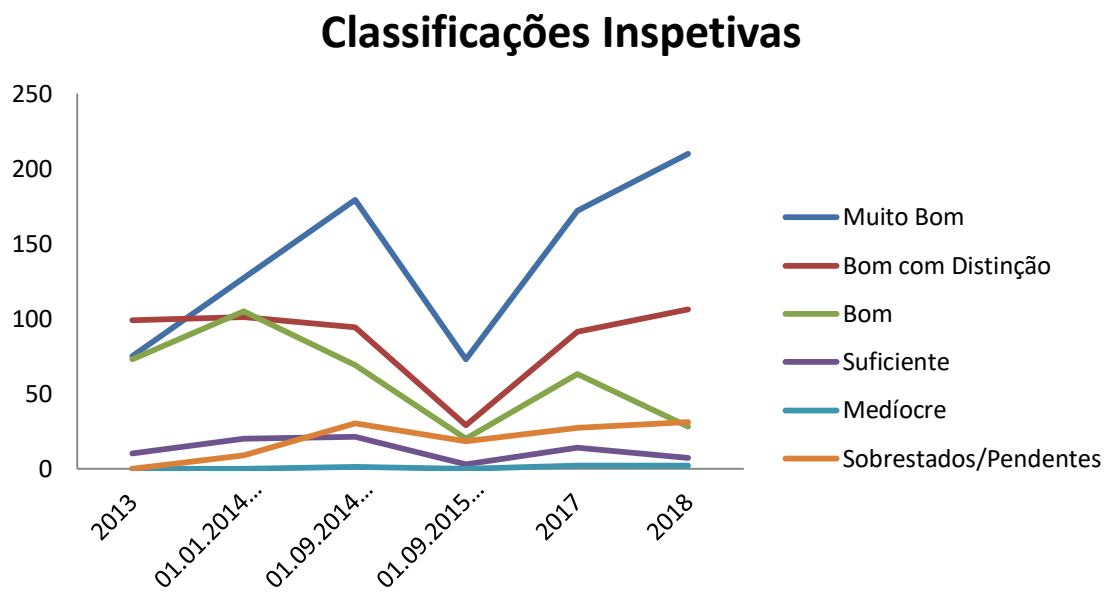

5.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior da Magistratura pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:

Em 2018, foram instauradas 73 ações na área disciplinar, abrangendo as quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 24 ações corresponderam a processos disciplinares**.** 47 foram inquéritos e duas foram averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares na âmbito de toda a atuação disciplinar corresponde a **33%** do universo total da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura**.** Isto é, 33% das 73 ações em matéria disciplinar iniciadas em 2018 são processos disciplinares. No total, como se pode aferir do quadro *infra*, são os inquéritos que têm maior peso: 64%.

O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

PROCESSOS DISCIPLINARES

O número de processos disciplinares instaurados (isto é, nascidos) em 2018 voltou a baixar, fixando-se em **24**, quando em 2017 tinha sido de 28.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, findos e instaurados:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Pendentes de anos anteriores	26	41	44	33	0	**31**	**27**
Entrados	**38**	**25**	**34**	**27**	**11**	**28**	**24**
Julgados no ano	19	22	45	29	5	**32**	**16**
Pendentes p/ano seguinte	41	44	33	31	6	**33**	**35**

O quadro anterior reflete os espaços temporais que até 2017 correspondiam ao ano judicial – de Setembro a Setembro. Partindo, agora, de uma análise correspondente ao ano civil chegar-se-ia aos seguintes dados evolutivos:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pendentes anos anteriores	26	41	50	40	**31**	**27**
Entrados no ano	**38**	**40**	**31**	**25***	**28**	**24**
Julgados no ano	19	31	35	38	**32**	**16**
Pendentes p/ ano seguinte	41	50	46	31	**27**	**35**

*Número corrigido do relatório de 2016

Da análise dos dois quadros *supra* é possível aferir que, entre os anos de 2017 e 2018, o número de processos disciplinares instaurados diminuiu face aos últimos cinco anos. Na verdade, em 2018, foram instaurados no Conselho Superior da Magistratura 24 novos processos disciplinares, um número abaixo do verificado em todos os anos anteriores. Face a 2017, o ano imediatamente anterior, foram instaurados menos 4 processos**.**

No ano de 2012 foram instaurados pelo Conselho Superior da Magistratura 40 processos disciplinares a Magistrados Judiciais, um dos valores mais elevados dos últimos anos. Em 2013, desceram para 38, passando de novo para 40 em 2014. Em 2015, o número de processos instaurados conhece nova descida, ainda assim acima dos 30. E desde então situa-se abaixo desse número.

Nos últimos três anos o número de processos disciplinares esteve sempre abaixo dos trinta, desenhando uma descida de ano para ano.

No quadro que se segue é possível aferir a evolução que os processos disciplinares tiveram ao longo dos últimos anos:

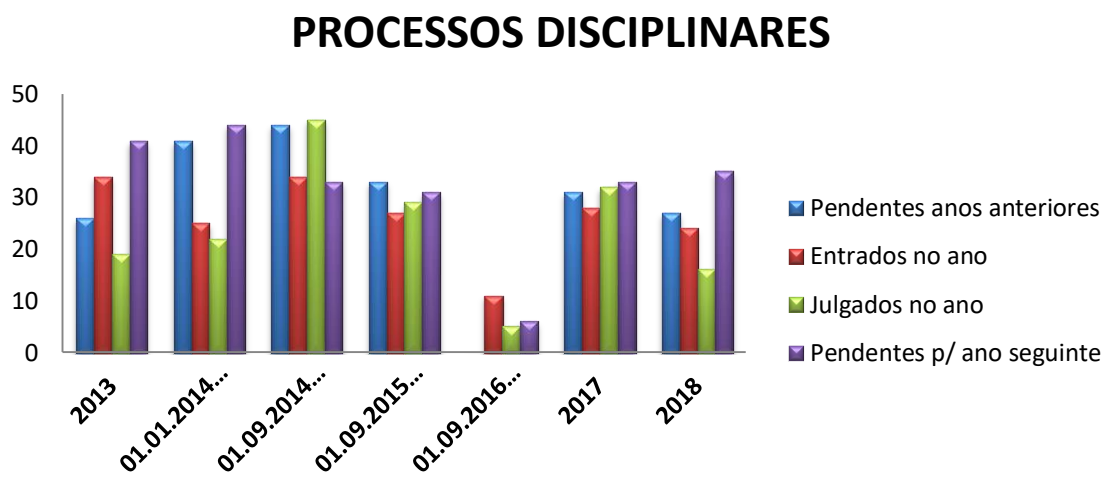

INQUÉRITOS DISCIPLINARES

Os **inquéritos disciplinares** são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar. Os números indicados no quadro *infra* mostram que foram instaurados no período

INQUÉRITOS	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Pendentes de anos anteriores	9	28	26	29	0	11	**16**
Instaurados	**41**	**24**	**29**	**37**	**23**	**57**	**47**
Em recurso	0	0	0	0	0	1	**0**
Arquivados liminarmente	6	9	4	15	9	25	**0**
Apenso a PD	0	0	1	1	1	0	**0**
Findos	22	26	26	55	0	75	**0**
Pendentes p/ ano seguinte	28	26	29	11	0	16	0

em análise 47 novos inquéritos (menos que os 57 de 2017).

AVERIGUAÇÕES

A terceira vertente da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura são as **averiguações**.

Neste caso, como consta do quadro *infra*, foram instauradas em 2018 um total de 2 novas averiguações, tendo uma sido arquivada.

AVERIGUAÇÕES	2013	01.01.2014. 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Pendentes anteriormente	0	2	6	0	0	0	**0**
Instauradas	**7**	**4**	**10**	**9**	**5**	**10**	**2**
Em recurso	0	0	0				1
Arquivadas	4	0	0	7	3	10	**1**
Findas	5	s/d	s/d	7	0	0	**1**
Pendentes	2	6	s/d	2	0	0	**1**

5.3.4 SANÇÕES

Em resultado da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura a pena de multa continuou a ser a mais aplicada em 2018 – 11 **–**, seguida da pena de advertência registada - 4. No ano passado foram aplicadas, no total, 19 penas disciplinares, uma queda face ao número de penas aplicadas no ano anterior**, em** que foram de 28.

O número de penas aplicadas e a sua espécie consta do quadro e do gráfico *infra*, bem como a sua comparação com anos anteriores. O número de penas aplicadas nos últimos anos baixou (entre 2014 e 2016 era na ordem das três dezenas), o mesmo acontecendo com o número de aposentações compulsivas (o ano passado, aliás, não se verificaram, ao passo que em 2017 ocorreram duas e em 2016 uma).

PENAS APLICADAS	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Demissão	0	0	1	0	1	**0**
Aposentação Compulsiva	2	1	5	1	2	**0**
Transferência	0	1	0	0	0	**0**
Suspensão	2	8	5	1	1	**3**
Suspensão - com pena acessória de transferência	0	0	0		0	**1**
Perda de Pensão				0	1	**0**
Multa	10	19	13	1	17	**11**
Advertência registada	2	7	7	4	6	**4**
Advertência não registada	2	3	0	1	0	**0**

Arquivados	0	0	(4)	(1)	(4)	(2)
Extinção	0	0	(4)	0	0	0
Total	**18**	**39**	**31**	**8**	**28**	**19**

O gráfico seguinte permite ter uma ideia do peso que cada uma das sanções aplicadas tem no leque de sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Superior da Magistratura. A multa, como se verifica, tem um peso de 52% no universo total do painel de sanções, sendo, assim, a pena mais aplicada, enquanto que a advertência registada teve em 2018 um peso de 19%:

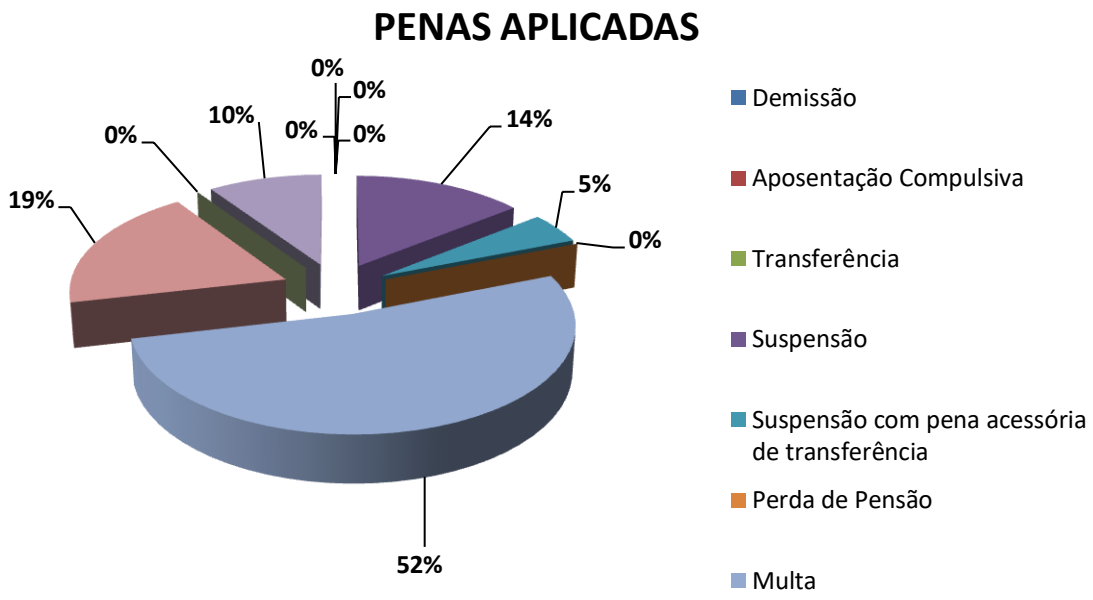

4.4 RECURSOS E RECLAMAÇÕES PARA O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

4.4.1 RECURSOS DOS ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Os recursos interpostos para o Supremo Tribunal de Justiça de deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- Recursos interpostos em matéria inspetiva;
- Recursos interpostos em matéria disciplinar;
- Recursos interpostos relativamente a outras matérias.

O maior número de recursos interpostos em 2018 respeita a deliberações tomadas em matéria disciplinar**.** Foram ainda interpostos 7 recursos em matéria inspetiva, 11 recursos relativos a outras matérias, bem como 5 recursos interpostos por oficiais de justiça, relativamente a deliberações do CSM que consideraram improcedentes as reclamações das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça (COJ).

No quadro abaixo sistematiza-se o total de número de recursos de deliberações do CSM entrados em 2018, por matéria, fazendo-se uma análise comparativa em relação aos anos precedentes:

RECURSOS INTERPOSTOS DE DELIBERAÇÕES DO CSM	**01.01.2014 31.08.2014**	**01.09.2014 31.08.2015**	**01.09.2015 31.08.2016**	**01.09.2016 31.12.2016**	**2017**	**2018**
Matéria Classificativa	0	7	4	1	6	**7**
Matéria Disciplinar	9	7	9	3	4	**14**
Outras Matérias*	9	13	14	2	23	**11**
Recursos de Oficiais de Justiça	1	0	2	0	2	**5**
Totais	19	27	29	6	35	**37**

*Entre outros, recursos relativos a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias e licenças.

No gráfico infra faz-se nova exposição da evolução que tiveram nos últimos anos os recursos interpostos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura:

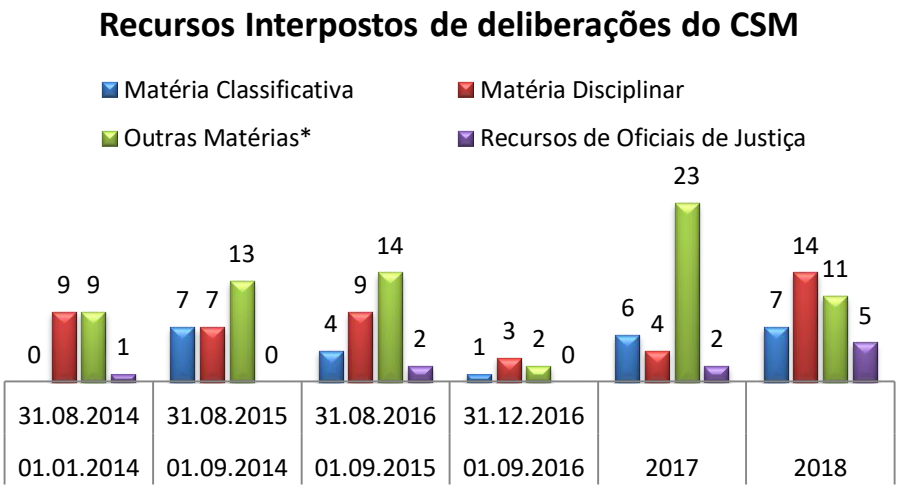

Decisões do STJ tomadas em 2018

Os acórdãos proferidos pela Secção de Contencioso do Supremo Tribunal de Justiça em 2018 referem-se a recursos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura intentados nesse ano ou em anos anteriores, sobretudo 2017 mas também poucos de 2016. Todavia, uma vez que a decisão do STJ é conhecida em 2018 importa ressaltar esses dados neste relatório anual.

Assim, 39 recursos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura foram julgados improcedentes pelo Supremo Tribunal de Justiça, com ganho de causa para o CSM, enquanto oito foram julgados procedentes, sendo que a maioria (seis) respeitava a matéria disciplinar. Em dois recursos foi decidida a inutilidade superveniente. Nenhum dos recursos interpostos em matéria classificativa foi considerado procedente pelo Supremo Tribunal de Justiça.

39 recursos de deliberações do CSM foram julgados improcedentes pelo STJ

4.4.2 RECURSOS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

No decurso do ano 2018, deu entrada 1 recurso hierárquico interposto de decisão de administrador, que ainda se encontra pendente.

Ao contrário do que sucedeu em anos anteriores, em 2018 não existiu qualquer recurso interposto de decisão de Juiz Presidente de Tribunal Judicial de Comarca.

Em 2018, não existiram recursos de decisões de Juízes Presidentes de Comarca

4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Foram interpostos 35 novos recursos em 2018, dos quais 30 foram julgados. Destes, 23 foram julgados improcedentes.

RECURSOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
Entrados	**44**	**17**	**18**	**20**	**5**	**18**	**35**
Julgados	41	21	21	**23**	**5**	**13**	**30**
Procedentes (total/parcial)	4	3	3	**2**	**1**	**3**	**7**
Improcedentes	31	16	17	**16**	**4**	**10**	**23**
Pendentes	10	0	3	**3**	**0**	**3**	**5**

4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES

4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal, o Conselho Superior da Magistratura tem competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

O Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê, por outro lado, nos termos do artigo 149.º, alª. i), que pode ser atribuída prioridade na tramitação processual a determinado processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o Conselho Superior da Magistratura recebeu no ano passado 28 pedidos de aceleração processual, dos quais 2 foram deferidos.

26 dos 28 pedidos de aceleração, foram indeferidos

ACELERAÇÕES	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	01.09.2016 31.12.2016	2017	2018
DEFERIMENTO	9	9	7	4	2	1	**2**
INDEFERIMENTO + INUT. SUPERVENIENTE	28	19	23	29	4	12	**26**
TOTAIS PEDIDOS	38	30	31	33	6	13	**28**

Os pedidos de aceleração são considerados improcedentes sempre que se entender que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legais ou que, não o estando, o pedido carece de fundamento bastante por não ser imputável o atraso ao tribunal. O quadro *infra* permite ver a evolução:

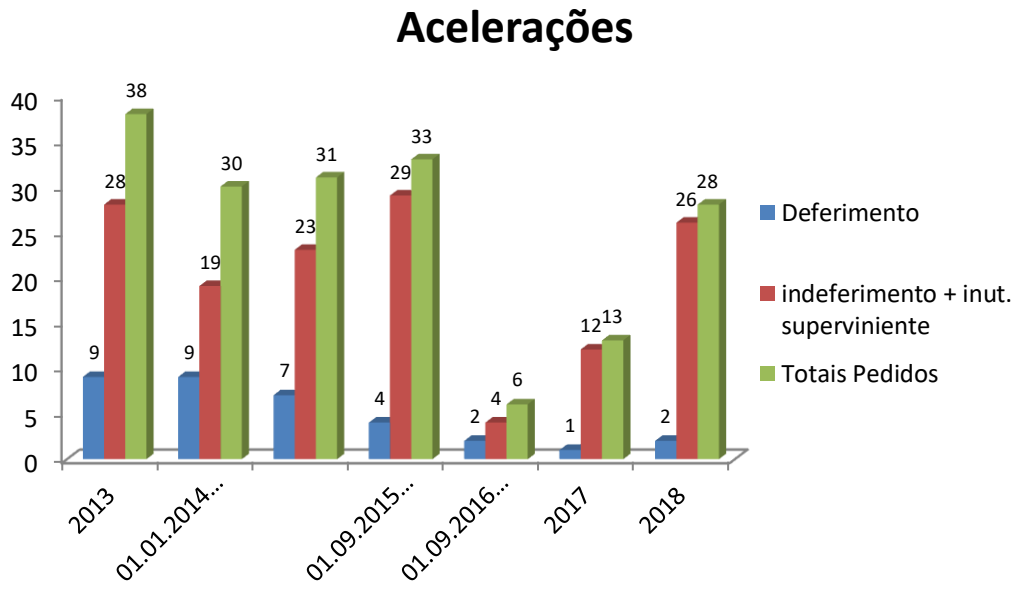

4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o Conselho Superior da Magistratura encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;
- Por reenvio de outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República e Ministério da Justiça);
- Pelo contato direto e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar**.** Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

A este propósito há que referir que quase metade das interpelações dos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura sobre concretos casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de atos processuais. Em tais casos, o Conselho assinala a independência dos Tribunais Judiciais e a impossibilidade de analisar ou ajuizar do acerto ou desacerto da solução aplicada, transmitindo aos cidadãos que as decisões dos tribunais não podem ser juridicamente sindicadas por entidades diversas dos tribunais superiores, estando para tal aberta a via de recurso.

Quase metade das queixas dos cidadãos refere-se a discordância com a decisão judicial

O número de queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura foi de **777** no período em análise, sendo dadas como findas um total de 676**.** O maior número de queixas relaciona-se com tribunais da área de Lisboa que são também os que têm maior número de processos e magistrados.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS 01.01.2018 A 31.12.2018	RECEBIDAS	FINDAS	PENDENTES
Área da Relação de Lisboa	323	276	47
Área da Relação de Porto e Guimarães	201	170	31
Área da Relação de Coimbra	82	76	6
Área da Relação do Évora	92	82	10
Não definido/identificado	79	72	7
Total	**777**	**676**	**101**

O quadro seguinte permite aferir a evolução das queixas e reclamações nos últimos anos. Desde 2016 que as interpelações têm vindo a conhecer uma descida**,** precisamente as relacionadas com tribunais da área da Relação de Lisboa:

INTERPELAÇÕES CIDADÃOS	2013	01.01.2014 31.08.2014	01.09.2014 31.08.2015	01.09.2015 31.08.2016	2017	2018
Área da Relação de Lisboa	390	236	386	389	361	323
Área das Relações do Porto e de Guimarães	230	137	178	194	208	201
Área da Relação de Coimbra	105	75	86	72	68	82
Área da Relação de Évora	100	64	96	106	102	92
s/comarca		27	73	103	82	79
TOTAIS	**825**	**539**	**819**	**864**	**821**	**777**

Tal como foi já mencionado, dos 777 pedidos de interpelação entrados, entre **40 a 46%** dos arquivamentos tiveram na base o facto de a queixa se reportar a discordância com a decisão tomada pelo magistrado judicial no processo, área jurisdicional em relação à qual o Conselho Superior da Magistratura não tem competência para intervenção. Cerca de 30% têm a ver com

alegadas delongas em processos judiciais e as restantes com outros assuntos (como o estado das prisões ou atos de funcionários e/ou juízes)

As queixas de cidadãos deram origem a 14 averiguações sumárias, das quais 7 foram arquivadas, 4 resultaram em processo disciplinar e 3 aguardam deliberação do Plenário.

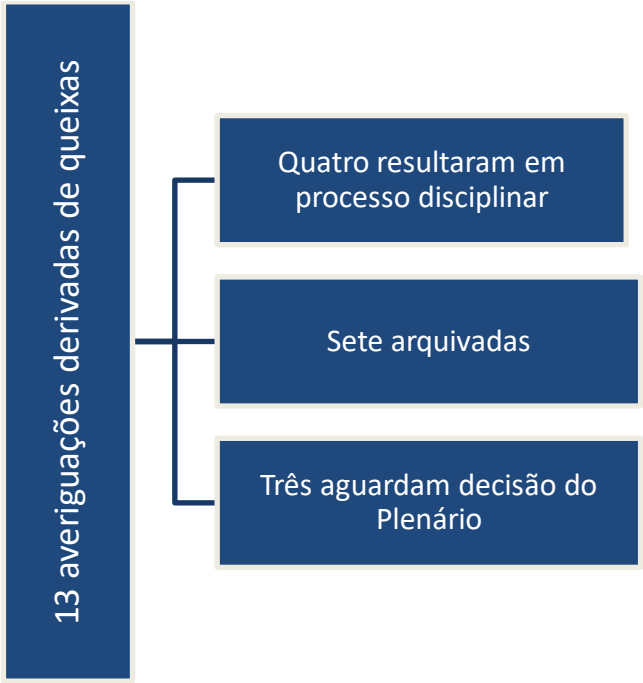

4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

Os Juízes Presidentes das Comarcas remetem ao Conselho Superior da Magistratura relatório anual referente ao estado dos Tribunais. Nos referidos relatórios é feito o balanço e a avaliação da atividade de cada Tribunal Judicial, nos termos previstos no artigos 94.º, n.º 6, al. a), e 110.º, n.º 1, al. a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e cujas respetivas sínteses importa compilar a fim de elaborar um documento relativo ao conjunto das Comarcas. Os relatórios são disponibilizados publicamente todos os anos.

Relativamente ao ano de 2018, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios síntese de cada Comarca, remetidos via eletrónica, mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com a síntese dos dados considerados essenciais, tais como:

- O montante de orçamento anual de cada comarca;
- A análise relativa aos Recursos Humanos;
- A identificação dos objetivos fixados e a apreciação da prossecução dos mesmos;
- O movimento processual;
- A identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- As propostas apresentadas pelo Juiz Presidente para fazer face aos problemas identificados.

4.6.2 MONITORIZAÇÃO – AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Ao longo do ano de 2018, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização do funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância iniciada conforme deliberação de 29 de setembro de 2015. No entanto, e para o ano em análise, a periodicidade de recolha e envio de dados foi alterada, passando agora a ocorrer **quadrimestralmente.**

Assim, e em cada quadrimestre, foram recolhidos os dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, os dados relativos às diligências realizadas e adiamentos, bem como os dados estatísticos referentes a processos entrados e findos e a pendência oficial e estatística, tudo por referência ao lugar de juiz e não a cada juiz. Iniciou-se também a recolha de informação do número de processos findos nas espécies processuais relevantes (EPR's).

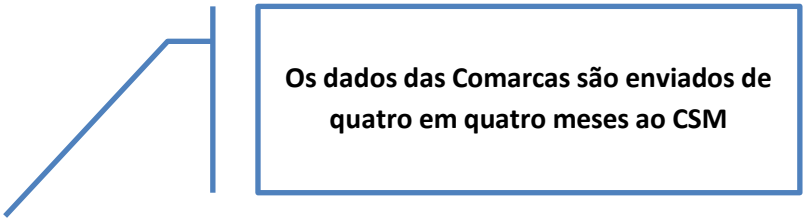

Tais dados, recolhidos mediante o preenchimento pelos serviços das comarcas de uma grelha especificamente criada para o efeito, atualmente inserida no sistema informático *Iudex*, são posteriormente trabalhados com elaboração de relatórios de monitorização referentes a cada comarca, bem como à análise comparativa de todos os lugares de juiz com base numa categorização de juízos previamente definida.

Atualmente foi disponibilizada aos tribunais a possibilidade de consulta direta e elaboração dos gráficos com os critérios que considerem pertinentes.

As análises efetuadas permitiram identificar constrangimentos exigindo medidas de gestão que são tomadas subsequentemente. O Conselho Superior da Magistratura recolheu idênticos dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.ª instância, o que possibilitou a atuação articulada com o Juiz Presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

Os dados obtidos são os transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do Juiz Presidente e após conhecimento e intervenção dos juízes que o pretendam, e permitem apenas uma aproximação ao fluxo do movimento processual, sem rigor ou precisão estatística. Servem, porém, o objetivo de intervenção de gestão, sendo constante o esforço de melhoria dos critérios de recolha. Os dados não se referem aos juízes mas aos lugares de colocação e às unidades orgânicas.

No final de 2018, e com efetiva concretização já em 2019, implementou-se nova alteração ao processo de monitorização, que visa dar-lhe um carácter mais dinâmico e de efetiva interação. Com este fito, foi dado às comarcas acesso aos módulos de monitorização existentes no Iudex, permitindo que as mesmas possam, a todo o tempo, gerar os mapas que entendam convenientes.

Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.

4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA

A reorganização judiciária introduzida em 2014 determinou procedimentos diversos quanto às medidas de gestão, nomeadamente de recursos humanos, atentas as competências próprias e as relevantes competências de promoção dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância.

As medidas de gestão do Conselho Superior da Magistratura quanto aos tribunais de 1.ª e de 2.ª Instância emanam da opção estratégica fundamental centrada em melhorar sempre a qualidade da justiça nos termos de vários critérios de avaliação, nomeadamente do acesso ao direito, do tribunal independente e imparcial, do processo equitativo e justo, da previsibilidade das decisões e da decisão em prazo razoável.

CSM tem opção estratégica centrada na melhoria da qualidade da Justiça

O direito dos cidadãos à prolação de decisões em prazo razoável, como definido pelo artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e nos termos da jurisprudência elaborada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, tem sido a preocupação central de gestão do Conselho Superior da Magistratura, ciente de que o problema principal do sistema de justiça se situa sobretudo nesta dimensão, justificando-se o acento colocado na razoabilidade dos prazos das decisões, que não se confunde com celeridade e implica sempre que possa ser tomado o tempo necessário a cada decisão.

Neste contexto, tem sido privilegiada a atuação que visa que a menor duração dos processos seja encontrada na agilização da tramitação dos processos através de boas práticas de gestão processual que evitem delongas inúteis ou processado errático, nunca atalhando o tempo necessário para a decisão refletida, mesmo que ultrapassando os prazos de prolação das decisões quando tal se justifica.

Ainda neste âmbito, e visando a prolação de decisões em prazo razoável, foi decidido em 2017 determinar a redistribuição de processos sempre que se entenda ser esta a única via de se alcançar este objetivo quando o juiz a quem o processo esteja distribuído não tiver possibilidade, de facto, de proferir a decisão em tempo razoável. Assim, e no cumprimento desta decisão, durante o ano de 2018 decidiu-se pela redistribuição de 81 processos.

- O direito à prolação de decisões em tempo razoável tem sido uma preocupação central do Conselho Superior da Magistratura
- Nessa lógica, Conselho Superior da Magistratura determinou em 2017 a redistribuição de processos quando for a única alternativa de alcançar aquele objetivo
- Em 2018, foram decididas 81 redistribuições

Além do que respeita às colocações dos juízes dos quadros complementares, têm vindo a ser tomadas várias medidas de gestão, nomeadamente sob proposta dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca. Medidas estas que estão referidas nos relatórios semestrais e

anuais das comarcas, publicados no *site* do Conselho Superior da Magistratura. Entre estas salientam-se:

- ✓ A implementação, mediante ordem de serviço, da especialização de juízes afetos ao mesmo juízo (criminal e cível); a atribuição do regimes de exclusividade a juízes para elaboração de acórdãos em processos de especial complexidade;
- ✓ A atribuição de processos de determinado juízo com pendências acumuladas a vários juízes de outros juízos, mediante consentimento;
- ✓ O reforço do quadro de juízes, tendo em vista assegurar o cumprimento dos objetivos fixados; a elaboração de mapas de distribuição de salas de audiências;
- ✓ A colocação de juízes afetos à instrução e à prática de atos jurisdicionais de inquérito nas comarcas onde essa especialização não existe ou não abrange toda a comarca;
- ✓ A tramitação dos processos à distância como forma de ultrapassar o *deficit* de funcionários;
- ✓ A criação de equipas de funcionários com tarefas de recuperação; a criação de equipas de funcionários incumbidas de movimentar os processos parados há mais tempo;
- ✓ A colocação em acumulação de funções de Juízes afetos à Instrução Criminal, em Juízos Centrais Criminais, para compor, como Juízes adjuntos, o Tribunal Coletivo, o que permite ocupar mais dias em julgamento e constituir mais Tribunais Coletivos a funcionar em simultâneo;
- ✓ A promoção da racionalização, padronização e simplificação de procedimentos e rotinas, evitando-se a fragmentação decisória e atos inúteis através da implementação/execução de provimentos conjuntos e reuniões.

No âmbito e no seguimento da portaria 170/2017 – que visou alargar a tramitação eletrónica à generalidade dos processos – o Conselho Superior da Magistratura, para facilitar a transição na desmaterialização, estabeleceu a possibilidade de os juízes determinarem, por via de ordem de serviço genérica fundamentada, a necessidade de materialização. Em 2018 deram entrada no Conselho Superior da Magistratura **68 provimentos** neste sentido, tendo 61 sido homologados, quatro não homologados, estando ainda três para avaliação.

O número de provimentos entrados em 2018 foi muito inferior ao de 2017, quando o Conselho recebeu 164 provimentos, tendo homologado 158.

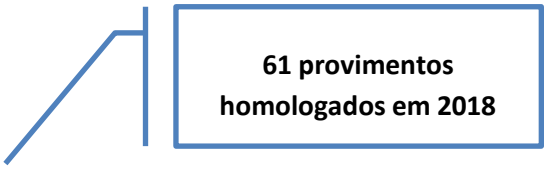

4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

As medidas de gestão dos tribunais, bem como as medidas implementadas pelo CSM, de *per si* ou em parceria, como, por exemplo, no Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC), visaram a obtenção de resultados, que aqui se reproduzem.

Afere-se dos quadros *infra* uma <u>maior eficiência e uma redução tanto no tempo de duração dos próprios processos</u> judiciais como no número de pendências existentes nos tribunais. Em certos casos a melhoria andou na ordem dos 12%. Da análise dos mesmos gráficos é possível fazer uma comparação e ver a evolução dos Juízos integrados na ação do GTAJEC:

Tabela de Movimento e Duração Processual
Todas as Comarcas

Período: Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018

Registos efetuados até: 2 de Fevereiro de 2019

Tipo de processo	Número de processos										Duração média (em meses)				
		Entrados		Findos							Processos findos		Processos pendentes		
	Pendentes de decisão final (início do período)	Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros	Pendentes de decisão final (fim do período)	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correição	Pendentes após decisão final (fim do período)	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Redução
Total	**1 019 648**	**151 021**	**471 527**	**112 180**	**608 259**	**27 790**	**893 911**	**1 307 221**	**699 075**	**1 212 519**	**21,4**	**14,0**	**53,4**	**32,5**	12,33
Cível	873 456	113 502	205 237	20 492	407 915	5 642	758 127	912 404	449 869	863 899	32,6	20,7	57,5	34,2	13,20
Penal	87 941	12 004	184 415	86 664	107 487	6 905	83 290	267 697	138 728	238 605	5,4	4,1	41,8	30,7	5,29
Laboral	29 152	5 183	48 610	3 549	42 929	10 268	26 180	38 463	50 481	31 030	8,8	7,5	12,4	10,2	10,19
Tutelar	29 099	20 332	33 265	1 475	49 928	4 975	26 314	88 657	59 997	78 985	7,6	6,7	12,7	11,1	9,57

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: CSM a 13/02/2019

No decurso do ano de 2018 consolidou-se a perspetiva estatística com base no disposto no artigo 551.º, n.º 5, do Código de Processo Civil.

Com o novo Código de Processo Civil de 2013 (Lei 41/2013 de 26/6), no normativo relativo às disposições reguladoras do processo de execução, artigo 551.º do CPC, fixou-se, no seu n.º 5:

O processo de execução corre em tribunal quando seja requerida ou decorra da lei a prática de ato da competência da secretaria ou do juiz e até à prática do mesmo.

Apesar de tal alteração legislativa remontar a 2013, só recentemente se mostrou possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Com vista à concretização de tal desiderato, foi criado um mecanismo que monitoriza a atividade do tribunal nos processos executivos, nos termos legalmente previstos, ou seja, apurando o número de processos de execução que se encontram a aguardar intervenção no tribunal (juiz ou secretaria), considerando-se que o processo apenas está pendente em tribunal quando haja lugar a uma intervenção do juiz ou da secretaria. Ou seja, o conceito de processo pendente, no âmbito do preceito do n.º 5 do artigo 551.º do CPC, deixa de ter como referência o período que decorre entre a entrada do requerimento executivo no tribunal e ao momento em que se encerra o processo a que aquele deu origem, passando a corresponder aos períodos em que o processo aguarda a satisfação de um pedido de intervenção do Tribunal.

Ainda que, com toda pertinência, a especificidade do atual regime da ação executiva justifique um mecanismo de análise estatística do processo executivo no âmbito do artigo 551.º do CPC, esta não se basta por si só, entendendo o CSM que terá que ter sempre por referência os dados recolhidos no âmbito do processo executivo, no seu todo, ou seja, desde a distribuição do requerimento executivo até ao encerramento da execução.

Ainda que se esteja face a realidades distintas, com dados que não se podem cruzar, o certo é que os dados referentes ao artigo n.º 5 do artigo 551,º do CPC, são uma parte do universo dos dados do processo executivo, havendo decidido impacto nos trabalho dos Tribunais do conjunto dos processos pendentes.

O quadro subsequente informa sobre esta nova perspetiva estatística:

Balanço 2018		Pedidos - 551.º		
		Entrados	Findos	Pedidos Pendentes
JANEIRO	TODOS	125.813	185.278	223.318
	GTAJEC	**58.397**	**111.916**	**160.829**
FEVEREIRO	TODOS	106.182	149.190	204.175
	GTAJEC	50.701	87.177	152.619
MARÇO	TODOS	143.758	157.703	201.067

	GTAJEC	73.510	84.836	148.900
ABRIL	TODOS	140.574	188.680	130.474
	GTAJEC	59.077	101.924	79.863
MAIO	TODOS	127.268	180.384	106.007
	GTAJEC	61.792	109.500	59.990
JUNHO	TODOS	113.497	135.774	66.891
	GTAJEC	54.478	74.192	33.249
JULHO	TODOS	97.441	135.455	40.711
	GTAJEC	46.015	66.266	18.023
AGO./SET.	TODOS	144.941	156.172	24.489
	GTAJEC	72.052	76.495	12.474
OUTUBRO	TODOS	116.526	120.512	24.576
	GTAJEC	55.441	55.434	12.681
NOVEMBRO	TODOS	105.305	111.884	22.162
	GTAJEC	52.352	56.539	11.611
DEZEMBRO	TODOS	89.366	91.271	17.245
	GTAJEC	45.391	45.965	8.603

Balanço 2018	jan/18			dez/18		
	Pedidos - 551.º			Pedidos - 551.º		
Juízos de Execução - IC9	Entrados	Findos	Pedidos Pendentes	Entrados	Findos	Pedidos Pendentes
TODOS	125813	185278	**223318**	89366	**91271**	**17245**
GTAJEC			**160829**			**8603**

Redução da pendência dos pedidos - 551.º CPC	
Entre Janeiro/2018 e Dezembro/2018	%
Todos	92,28%
Com intervenção GTAJEC	94,65%

Fonte: Citius / Compilação de dados recolhidos mensalmente pelo CSM

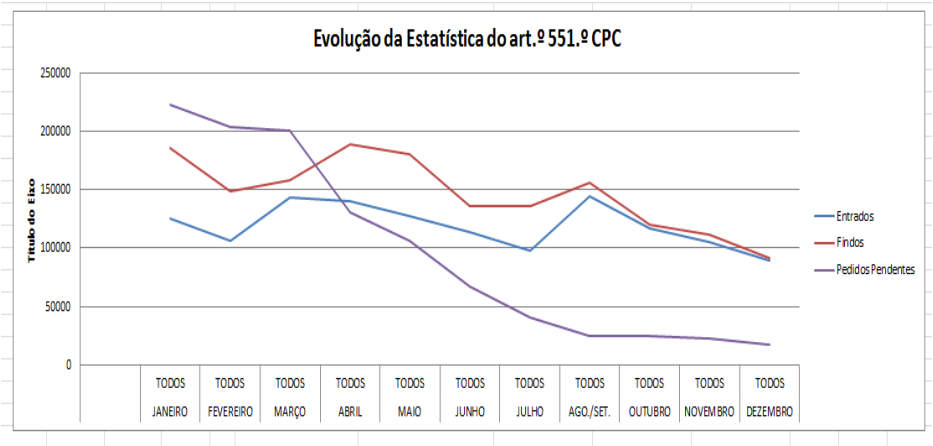

4.6.5 GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AOS JUÍZOS DE EXECUÇÃO E COMÉRCIO (GTAJEC)

Manteve-se, durante o ano de 2018, a intervenção do Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio, também denominado GTAJEC.

Resultado do trabalho desenvolvido, e da estabilização do estado dos serviços, foi já possível cessar a ação do Grupo de Trabalho quanto aos Juízos de Execução da Maia e de Oeiras, à semelhança do que no ano anterior havia ocorrido com o Juízo de Comércio de Sintra.

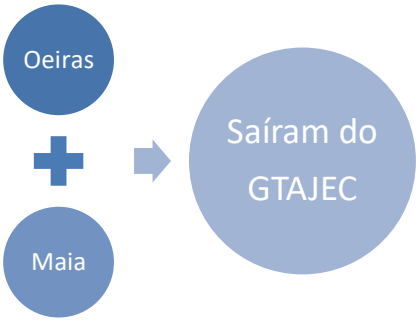

Em sentido inverso, decidiu-se pela inclusão do Juízo de Execução de Loures, tendo a primeira reunião ocorrido em Março de 2018.

O modelo de intervenção tem sido bem acolhido e implementado na generalidade dos juízos. De assinalar apenas alguns constrangimentos no Juízo de Execução do Porto, também motivado pelos problemas das instalações. No entanto, no decurso de 2018 foi já possível começar a resolver esta questão e iniciar de forma mais consistente a implementação do modelo de intervenção.

De assinalar que, face ao acompanhamento mais próximo junto destas jurisdições, surgiu também a disponibilidade da Direção Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para direcionar igualmente o trabalho das equipas de recuperação para outros Juízos de Execução. Assim, a partir de Outubro de 2018 passaram estas equipas a tratar das pastas dos pedidos dos Juízos de Execução das Comarcas de Braga, Faro, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Porto e Setúbal. Presentemente, o tratamento destas pastas a nível nacional é assegurado por equipas de recuperação em estreita articulação com os juízes e funcionários dos juízos, tendo sido sublinhado sempre que as equipas de recuperação mantêm dependência funcional dos Juízes titulares dos processos.

4.6.6 ORGANIZAÇÃO INTERNA

O Conselho Superior da Magistratura iniciou em 2018 um profundo projeto de organização interna com duas vertentes:

A) Elaboração de um plano de ação ao nível da organização da informação e dos respetivos processos de suporte à decisão do Conselho e respetiva implementação.

A nível organizacional, procedeu--se à análise de estrutura, na vertente da definição de adequados fluxos informativos e de formação de decisão, determinação dos procedimentos de transformação, implementação da transformação e capacitação interna para o seu desenvolvimento através de valências de formação.

Pretendeu-se acautelar a necessidade de produção transversal de conhecimento através da informação recolhida de múltiplas fontes no decurso da atividade do CSM, de agregação global de dados existentes nos diversos serviços e de definição de indicadores de medida de avaliação de desempenho e de determinação de custos. Em especial, foram revistos na sua dimensão formal e organizativa os processos de monitorização, de inspeção e gestão do conhecimento e foram introduzidas alterações visando obter ganhos significativos ao nível da eficiência, uniformidade e coerência.

A) Formulação de um diagnóstico da necessidade de Adequação do Conselho Superior da Magistratura ao novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho) e implementação das medidas adequadas.

APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

1. Compromisso do CSM

O Conselho Superior da Magistratura, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), que goza de plena eficácia na nossa ordem jurídica a partir de 25 de Maio de 2018.

No que tange aos dados pessoais tratados no Conselho Superior da Magistratura, na sua atividade administrativa, assumiu-se o compromisso de atuação segundo o novo modelo regulatório, num contexto de cooperação, controlo e segurança da atividade de tratamento dos dados pessoais, assente nos princípios fundamentais da livre circulação no interior da União Europeia, da licitude, lealdade e transparência, da limitação das finalidades de tratamento, da minimização dos dados, da exatidão dos mesmos, da limitação da conservação, da sua integridade e confidencialidade e, por fim, da responsabilidade demonstrada.

O Conselho garante o respeito pelos direitos dos titulares de dados pessoais, designadamente o direito de acesso e de informação, o direito de retificação, o direito de limitação do tratamento, o direito à portabilidade, o direito a não ficar sujeito a decisões individuais tomadas de forma automatizada, incluindo a definição de perfis e o direito a apresentar reclamação, nos termos e limites resultantes do quadro legal aplicável, tendo como pressuposto que o tratamento desses dados pessoais é necessário para a prossecução das suas atribuições constitucionais e legais e exercício de funções de interesse público.

Em acréscimo, no contexto inerente à aplicação do RGPD, o Conselho Superior da Magistratura comprometeu-se a diligenciar pela obtenção do consentimento individual e esclarecido dos titulares dos dados, sempre que o seu tratamento depender desse consentimento, nos termos legais aplicáveis.

2. Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas

O CSM é diretamente responsável pelos dados que recolhe e trata no âmbito da atividade puramente administrativa e na sua atividade de gestão da magistratura judicial nas áreas de nomeação, classificação e disciplina e gestão dos tribunais.

Nesta esfera, incluem-se os dados pessoais tratados na presidência dos tribunais, no exercício das funções cometidas aos respetivos Presidentes de Comarca.

No que diz respeito à gestão de dados pessoais relativos à atividade administrativa dos Tribunais da Relação, a responsabilidade pelo seu tratamento cabe aos respetivos Presidentes.

O CSM, mediante deliberação adotada da Sessão Plenária de 24 de Abril de 2018, designou como encarregado de proteção, Juiz Desembargador.

Essa nomeação abrange também, como se referiu, a esfera administrativa de gestão das Comarcas, legalmente atribuída aos Juízes Presidentes das mesmas Comarcas.

Em acréscimo e mediante Protocolo conjunto assinado em 25 de Maio de 2018, todos os Tribunais da Relação nomearam encarregado de proteção de dados o mesmo magistrado judicial.

Subsequentemente, foi nomeada equipa interna de implementação do RGPD, constituída pelo Juiz Secretário, assessora jurídica e chefe de divisão informática.

Essa equipa, em articulação com o encarregado de proteção de dados, tem vindo a desenvolver o mapa de implementação interna do RGPD na instituição.

3. Tratamento dos dados no exercício da atividade jurisdicional

Neste âmbito, o plenário do CSM adotou uma deliberação, em 24 de Abril de 2018, de que salientamos os seguintes passos:

1. *A atividade jurisdicional dos juízes relativa ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais, para os efeitos do Regulamento, deve reger-se por regras e mecanismos de controlo específicos, em cumprimento da exceção estabelecida pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento.*
2. *O tratamento dos dados pessoais em cada processo compete exclusivamente aos juízes nos termos gerais, com controlo único através do sistema de recursos e com ressalva do seu especial regime de responsabilidade.*
3. *A atividade jurisdicional dos juízes relativa ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais, para os efeitos do Regulamento, não é assimilável à noção de responsável pelo tratamento.*
4. *Em sede de transposição da Diretiva e de concretização do regime do RGPD, devem prever-se as normas de adaptação conforme das leis processuais, para a necessária tutela processual incidental, com vista à proteção dos direitos dos titulares dos dados, em cada processo judicial.*
5. *É conveniente que as normas internas de transposição da Diretiva sejam incluídas no diploma que concretize o regime geral de proteção de dados do sistema judicial, na parte relativa aos processos judiciais de natureza penal".*

Posteriormente, em Julho de 2018, o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e o Conselho Superior do Ministério Público, subscreveram um documento conjunto, relativamente ao Regime de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Judicial.

Nesse documento, declararam que esse regime deverá assentar sobre os seguintes princípios:

> *O Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e a Procuradoria-Geral da República deverão assumir a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, que exorbitem do processo e da decisão processual do magistrado, diretamente ou por intermédio de subcontratante.*
>
> *O controlo desse tratamento deverá ser atribuído a um organismo específico no âmbito do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados, designados equitativamente pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e pela Procuradoria-Geral da República.*
>
> *Compete exclusivamente aos magistrados o tratamento de dados pessoais nos processos de que são titulares, regendo-se por regras e mecanismos de controlo específicos, mediante controlo único através do sistema de reação processual respetivo e com aplicação exclusiva do seu especial regime de responsabilidade.*
>
> *A atividade dos magistrados no âmbito desta função não se enquadra no conceito de responsável pelo tratamento.*
>
> *Em sede de transposição da Diretiva e de concretização do regime do RGPD, devem prever-se normas processuais específicas para a necessária tutela processual incidental, em cada processo, dos direitos dos titulares dos dados.*
>
> *É conveniente que as normas internas de transposição da Diretiva sejam incluídas no diploma que concretize o regime geral de proteção de dados do sistema judicial, na parte relativa aos processos judiciais de natureza penal.*

*

O processo legislativo de concretização do regime geral de proteção de dados do sistema judicial ainda se encontra em curso, tendo sido apresentado parecer do CSM à Assembleia da República consentâneo com aqueles princípios.

O controlo do tratamento de dados pessoais dos processos judiciais deverá ser atribuído a um organismo específico do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados

4.6.7 APRESENTAÇÃO AO FMI

O CSM participou na reunião de acompanhamento do artigo IV do Fundo Monetário Internacional (FMI), tendo apresentado os resultados da justiça económica, a 25 de Maio de 2018.

Na exposição do CSM foi explicitado o decréscimo de pendência e a redução dos tempos de resposta. Designadamente a redução da dilação no agendamento de julgamentos e a redução do número de processos pendentes. Foram exibidos os resultados da monitorização e os seus módulos informáticos.

O CSM demonstrou ainda o trabalho efetuado no Grupo de Trabalho das Execuções e Comércio.

Com particular relevância na área da justiça económica foi demonstrado o programa-piloto de monitorização da recuperação de créditos, iniciado em Coimbra e cujo alargamento está em curso em grupo de trabalho constituído pelo CSM.

O CSM participou em reunião com a delegação da OCDE, tendo contribuído com dados e elementos para a definição dos capítulos referentes à Justiça. Em particular, no que respeita aos constrangimentos da justiça penal no combate à corrupção.

4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO

4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM

No decurso do ano de 2018, o Gabinete de Apoio ao Vice Presidente e Membros emitiu 328 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos, de intervenção no processo legislativo ou de preparação de peças processuais. Estes 328 documentos subdividem-se em:

- **53** pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- **64** pareceres internos;
- **106** informações;
- **40** alegações de Contencioso no caso de recurso de deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça;
- **65** respostas de Contencioso

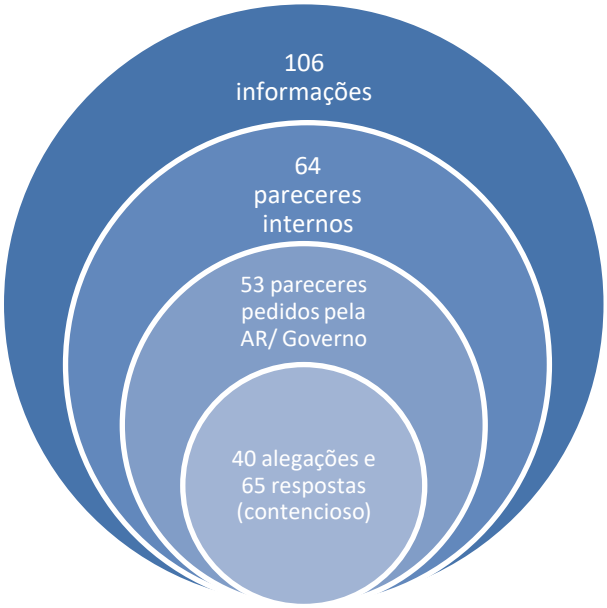

No universo total dos documentos produzidos no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros são as informações que têm um maior peso, seguidas das alegações e respostas ao nível do Contencioso, que totalizam (juntas) 105. Seguem-se os pareceres internos.

4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

No quadro seguinte indicam-se os **principais grupos de trabalho** em que o CSM esteve envolvido em 2018 – muitos mantêm a sua atividade em 2019 – e a identidade do participante ou dos participantes em nome do Conselho Superior da Magistratura:

Participação em Grupos de Trabalho	
Designação	**Intervenientes**
V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género.	Teresa Féria
V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género – Combate à Mutilação Genital Feminina.	Anabela Luna de Carvalho
III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos	Conceição Gomes
CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	Teresa Féria
Working Group on Data Collection	Eugénia Guerra
CFSIIC – Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal	Rui Manuel Correia Moreira
Grupo de Trabalho DGPJ - Execuções	Eugénia Guerra Nuno Lopes Ribeiro Susana Fernandes
Tribunal +	Ana de Azeredo Coelho
Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) – IV Ciclo de Avaliações Mútuas	Ruben Juvandes
Implementação da medida "INPI EM REDE" – do Plano JUSTIÇA + PRÓXIMA e *Simplex*	Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas
GTAJEC – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio	Ana Rita Loja Narciso Magalhães Rodrigues Rodolfo Santos Serpa Ana de Azeredo Coelho Nuno Lopes Ribeiro Eugénia Guerra Isabel Namora Rute Sabino Lopes
Tramitação processual prevista na Lei n.º 142/2015, que alterou a Lei 147/99 de 01.09 – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco	António José Barrocal Fialho Amélia Maria Catarino Almeida Maria Perquilhas Miguel Mota da Silva Cátia Costa Santos
Interface Citius Juízes	Ruben Juvandes José Manuel Tomé de Carvalho António Costa Gomes
Rede Europeia de Serviços de Inspeção - (trabalhos preparatórios da criação da referida Rede, que tem como objetivo a melhoria dos serviços de inspeção no funcionamento dos sistemas judiciais dos membros)	Isabel Maria Manso Salgado
Alargamento do *Citius* aos Tribunais Superiores	José Maria Sousa Pinto Eusébio Almeida Ana de Azeredo Coelho António Ferreira de Almeida António Trigo Mesquita Aristides Rodrigues de Almeida

	José Luís Ramalho Pinto Helena Bolieiro Albertina Maria Gomes Pedroso Ana Maria Barata de Brito António Barroca Penha
Conselho Nacional do Desporto – Comissão Permanente – Abordagem multi-institucional à violência no desporto	Ana Rita Loja
Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público – SIC – MP - *ProCrime*	Ana de Azeredo Coelho Ruben Juvandes Sérgio Silva
Comissão de Proteção das Vítimas de Crimes	Artur Cordeiro
Revisão do Regime Jurídico do Processo de Inventário	António Abrantes Geraldes
Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual 2018 - 2020	Teresa Féria
IV Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humano	Conceição Gomes
Implementação informática "Lei Metadados" . - SAPDOC	Ruben Juvandes Sérgio Silva
Plano Nacional da Juventude	Narciso Rodrigues
SIG – Sistema de Indicadores de Gestão	Ana de Azeredo Coelho
Recuperação de crédito nos juízos de execução	Eugénia Guerra Ruben Juvandes Isabel Namora Rute Lopes Artur Dionísio
Convergence Programme 12 – *Evidence in Appeal Proceedings*: *filling*, *structure*, *presentation and treatment of confidencual evidente*	Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas
Bibliotecas de Justiça	Norberto Nicolau Joaquim (?)
Grupo de Trabalho para a Implementação da Reorganização Judiciária	Armando Cordeiro Eugénia Guerra
Projeto de proposta de lei – Alteração Código da Propriedade Industrial	Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas
Conselho para determinação das indemnizações por morte das vítimas dos incêndios de 17 de Junho e 15 de Outubro de 2017 - CPAPI	Mário Silva Tavares Mendes

Outros Grupos de Trabalho

Grupo de Trabalho para a redução de pendências na área das Execuções

Este Grupo de Trabalho integra representantes, para além do CSM, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, da Ordem dos Solicitadores e da

Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça, com coordenação da Direção-Geral da Política da Justiça (DGPJ). O GTRE – sigla dada ao Grupo de Trabalho para a Redução de Pendências na área das Execuções - reúne periodicamente e tem abordado um conjunto de matérias mais amplo do que o inicialmente previsto.

No decorrer de 2018 foi implementado o regime do **artº 551.º n.º 5 do Código do Processo Civil**, a que acima se fez referência, estando previsto para breve a sua efetiva implementação enquanto ferramenta estatística.

Grupo de Trabalho de Juízes dos Tribunais de Execução de Penas

Em 2018, o CSM constituiu um grupo de trabalho denominado "Especificidades da Jurisdição da Execução de Penas".

Tal Grupo de Trabalho, constituído por dois Juízes Desembargadores e por quatro Juízes de Tribunais de Execução de Penas, um por cada Tribunal, tem como objetivo a discussão e reflexão de temas específicos desta jurisdição, nomeadamente para fundamentar propostas de alterações legislativas.

No âmbito deste Grupo de Trabalho admite-se, ainda, a possibilidade de se promoverem encontros anuais dos Juízes que exercem funções nos Tribunais de Execução de Penas.

4.8 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

O Conselho Superior da Magistratura está envolvido em diversos projetos, muitos de alcance europeu.

4.8.1 QUALI - COURT MANAGEMENT

O Conselho Superior da Magistratura foi coordenador deste projeto e teve como parceiros nacionais os cinco Tribunais da Relação.

O projeto teve como objetivo discutir boas práticas em gestão de tribunais e distribuição de processos, tendo incluído um estudo sobre a gestão dos Tribunais de Relação e sobre os dados estatísticos relativos à impugnação de facto perante os Tribunais de Relação.

Este projeto permitiu a elaboração de um ficha de recolha de dados em uso em todos os tribunais de Relação, os quais estão atualmente em tratamento no CSM. A qualidade dos

dados recolhidos carece ainda de ser afinada. O objetivo visado é a avaliação do impacto do recurso quanto à decisão de facto no trabalho dos juízes desembargadores e quanto ao seu efeito prático nas decisões.

4.8.2 ECLI - IMPLEMENTATION IN PORTUGAL — ECLIPT

Portugal introduziu o Identificador Europeu de Jurisprudência (ECLI), ao abrigo de um projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa para a Justiça 2014-2020, numa iniciativa conjunta do Conselho Superior da Magistratura e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ).

O projeto visa, em primeira linha, a ligação da base de dados nacional de jurisprudência ao motor ECLI – *European Case Law Identifier*, do portal *e-Justice*. A ligação ao portal permitirá a pesquisa de jurisprudência nacional e europeia num único motor de busca.

A introdução do ECLI abrange, atualmente, decisões dos Tribunais Judiciais Superiores, nomeadamente:

- Supremo Tribunal de Justiça;
- Tribunal da Relação de Coimbra;
- Tribunal da Relação de Évora;
- Tribunal da Relação de Guimarães;
- Tribunal da Relação de Lisboa;
- Tribunal da Relação do Porto

Através da página *https://jurisprudencia.csm.org.pt/* é possível aceder a um novo motor de pesquisa de jurisprudência nacional. É possível fazê-lo, também, através de um aplicativo *Android* que pode ser descarregado na *Play Store*: *https://play.google.com/store/apps/details?id=pt.org.csm.eclipt*

O ECLI em Portugal consiste nos seguintes componentes, separados por dois pontos: a abreviatura "ECLI"; o código do país: "PT", o código do órgão jurisdicional: "STJ", "TRL", "TRP", "TRC", "TRE" ou "TRG" (atualmente, o ECLI está disponível para identificação das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal de Justiça e pelos Tribunais das Relações de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Guimarães); um número de série que, no caso português, terá por base o NUIPC (acrescido, por vezes, dos caracteres identificadores apostos aquando da distribuição dos processos nos tribunais superiores).

A página nacional ECLI conta, atualmente, com mais de **2.000 acessos diários** de todo o mundo, com particular incidência em países de expressão portuguesa.

4.8.3 ECLI –SHARING PORTUGUESE CASE IN-E-JUSTICE PORTAL

O principal objetivo deste projeto é melhorar a ligação entre os Serviços Genéricos Portugueses com o Identificador Europeu da Jurisprudência (ECLI) e o Portal da Justiça Eletrónica, e expandir o alcance e a utilização do ECLI, implementando-o em novos tribunais.

Como resultado, o *Core Service Platform* (CSP) estará preparado para ser enriquecido com jurisprudência nacional proveniente dos tribunais de primeira instância ou de jurisdições adicionais, caso assim se entenda (i.e. Tribunal Constitucional, Tribunais Administrativos).

A inclusão de jurisprudência de jurisdições adicionais no Portal ECLI requer uma interface totalmente nova. Novas APIs serão implementadas, para permitir que o ECLI se conecte com os dois sistemas de gestão existentes em Portugal (o sistema de gestão de processos dos tribunais comuns - *CITIUS* - e o sistema correspondente para tribunais administrativos e fiscais, - SITAF). Para cada sentença/acórdão, será atribuído um identificador ECLI, permitindo assim a ligação direta dos casos alojados em diferentes sistemas de gestão diretamente através de hiperligações ECLI.

Este projeto, que tem o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) como parceiro, é cofinanciado pela Comissão Europeia.

4.8.4 E-CODEX PLUS

O Projeto *e-CODEX* visa interligar os sistemas de TI nacionais e europeus no domínio da justiça eletrónica. Através de uma rede descentralizada de pontos de acesso e-*CODEX*, procura-se estabelecer uma comunicação legal, rápida e segura, sem substituir os sistemas existentes nos Estados-Membros, construindo, dessa forma, uma camada de interoperabilidade pan-europeia.

A ligação dos sistemas existentes permitirá a comunicação e o intercâmbio de dados com base no desenvolvimento de normas técnicas comuns e promoverá também a cooperação entre Estados-Membros no domínio da justiça eletrónica europeia.

O Projeto *e-Codex Plus*, cofinanciado pela Comissão Europeia, visa desenvolver aplicações para os Estados-Membros que possibilitem envio e receção de peças processuais, por meios eletrónicos, no âmbito de procedimentos europeus de cooperação judicial em matéria civil e comercial, nomeadamente, o Procedimento Europeu de Injunção de Pagamento - *European Order for Payment* (EPO), e o Procedimento Europeu para Ações de Pequenos Montantes - *European Small Claims* (ESC).

O Projeto *e-Codex Plus* engloba os seguintes parceiros:

i*) CSM – Conselho Superior da Magistratura – Portugal;*

ii) Justizministerium des Landes Nordrhein-Westfalen (NRW) - Germany;

iii) Bundesministerium für Justiz (BMJ) – Áustria;

iv) Instytut Logistyki i Magazynowania (ILIM) – Poland;

v) University of Wrocław (Uniwersytet Wrocławski) (UWr) – Poland;

vi) Aristotle University of Thessaloniki – Greece;

vii) Ministry of Security and Justice – Netherlands;

viii) LINKARE TI, Lda. – Portugal

Os seis Estados-Membros utilizarão as soluções desenvolvidas pelo sistema *e-CODEX*, nomeadamente a plataforma *e-Delivery*, e prosseguirão com o desenvolvimento de mapeamentos conformes com o *XSD* (*Extensible Markup Language Schema Definition*) *e-CODEX*.

5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1.1 PONTO DE CONTATO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJECC)

O relatório do Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial encontra-se anexo – Anexo III.

5.1.2 PONTO DE CONTATO DA REDE PENAL

O Juiz nomeado em 2017 para o Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal (RJEP) prosseguiu em 2018 a sua atividade nesta área.

A nomeação de um Juiz Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal cumpriu a recomendação constante do relatório GENVAL (relatório de avaliação sobre a sexta ronda de avaliações mútuas do Conselho da União Europeia), de 27.11.2014 sobre Portugal, no qual o Conselho recomendou a Portugal: *Nomear um Ponto de Contato da Rede [Rede Judiciária Europeia] paro os juízes e desenvolver ações e instrumentos afins especificamente destinados aos juízes, afim de, de um modo geral, os sensibilizar e aumentar o seu envolvimento direto na área que está a ser avaliada (...)*, a saber a da implementação e funcionamento da decisão que criou a *Eurojust* e da decisão sobre a RJEP.

Funções

- Intermediar e facilitar o cumprimento de pedidos de cooperação judiciária; para esse efeito, deve estar à disposição das autoridades judiciárias e dos outros pontos de contato e facilitar os contatos diretos mais adequados;
- Reunir-se com outros pontos de contato desde que exista acordo das autoridades nacionais interessadas;
- Fornecer informações jurídicas e práticas sobre o regime legal ao abrigo do qual devem ser feitos os pedidos de cooperação judiciária.

O Ponto de Contato da RJEP funciona junto do CSM e com apoio dos serviços do Conselho uma vez QUE não foi atribuída verba ao Conselho Superior da Magistratura para suporte da sua atividade.

5.1.3 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA

No âmbito da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ/ENCJ), o CSM integra dois Projetos:

- P1- *Independence and Accountability*, iniciado em Setembro de 2013;
- P3- *Digital Justice*, que teve início em Maio de 2018 e que Portugal coordena, em parceria com a Escócia.

Dentro do P1 (P1 - I&A), o CSM participou na preparação dos questionários bem como na resposta aos mesmos, tendo sido discutidos, aperfeiçoados e concluídos pelo grupo de trabalho em que o CSM se fez representar.

O relatório final aprovado na assembleia geral ordinária, que foi em 2018 organizada pelo CSM, e decorreu em Lisboa, a 31 de Maio e 1 de Junho, está disponível em https://pgwrk-websitemedia.s3.eu-west-1.amazonaws.com/production/pwk-web

Inclui a validação dos indicadores objetivos e subjetivos para a independência do judiciário como um todo e para os juízes e para a prestação de contas do judiciário e dos juízes, bem como os planos de melhoria no que toca às condições gerais necessárias para desenvolver a confiança mútua dos cidadãos no sistema judiciário e um conjunto de recomendações para a continuidade do projeto.

Nesta mesma Assembleia, a primeira sessão foi reservada aos membros. Nela, discutiu-se a situação do *Krajowa Rada Sadownictwa* (*KRS*), da Polónia, e a manutenção de estatuto de membro da Rede à luz dos acontecimentos vividos em termos de *rule of law* naquele país. Mais tarde, numa assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de Setembro, em Bucareste, o KRS foi suspenso da RECJ.

Naquela mesma sessão foi eleito por unanimidade (único candidato) como Presidente da Rede *Kess Sterk*, do *Raad voor de rechtspraak*, da Holanda.

Foram também eleitos, por unanimidade, alguns membros do Conselho Executivo, que passaram a ser Joris Lagrou, do *HRJ/CSJ*, da Bélgica, Luca Forteleoni, do CSM de Itália, Nerijus Meilutis, do Judicial Council da Lituânia e Fernando Grande-Marlaska Gómez, do CGPJ, de Espanha (que viria a ser substituído, em virtude da sua nomeação para o Governo espanhol, por Juan Manuel Martinez). Continuam a exercer funções no Conselho Executivo, até 2019, Damir Kontrec, do DSV da Croácia, Ana Rita Loja, CSM de Portugal, e Simon Picken, do Judges Council de Inglaterra e País de Gales.

Foi apresentado o relatório de atividades da Rede nos anos 2017/2018 e aprovadas as contas referentes a 2017 e o orçamento para 2018. Foi igualmente apresentado o plano de atividades para os anos 2018/2019, com sugestões a realizar. No âmbito da assembleia geral foram expostos, discutidos e aprovados os relatórios referentes aos grupos de trabalho e aprovadas as recomendações. E foi adotada **a declaração de Lisboa**. No âmbito da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, o CSM participou em dois seminários:

- *"Justiça digital"*, em maio, em Amesterdão;
- "*Seleção e recrutamento de juízes*", em dezembro, em Madrid, que contou com a presença do Vice-Presidente do CSM.

5.2 PARTICIPAÇÕES DO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

A representação do Conselho Superior da Magistratura em visitas ou eventos internacionais têm vindo a incrementar-se nos últimos anos, nomeadamente as relações institucionais com outros Conselhos da Magistratura ou com entidades análogas. A troca de experiências e de convites foi reforçada em 2018, com o Vice-Presidente do Conselho e outros Membros a marcarem presença em encontros internacionais, alguns decorrentes de parcerias do CSM com outros organismos. Segue lista de alguns dos eventos:

- Participação do Vice-Presidente do CSM e do Vogal Juiz de Direito Rodolfo de Serpa na Conferência Internacional "The Independence of the Judicial Power – Ensuring the Litigants Rights and Respecting the Rules oj Justice" – em Marraquexe – 2 a 4 de abril, por ocasião do aniversário do primeiro ano do Conselho Superior do Poder Judicial de Marrocos.

- Participação na Conferência de Apresentação do El PAcCTO - Programa de Assistência contra o Crime Transnacional Organizado cujo objetivo se prende com a luta contra o crime organizado na América Latina, entre 8 e 10 de Abril, em Buenos Aires, Argentina.

- Participação na 1ª reunião preparatória da Cumbre Judicial – 27, 28 e 29 de Agosto – México, e na 1ª ronda de trabalhos, em Buenos Aires, (Argentina) entre os dias 7 e 9 de Novembro. (Portugal vai ser o anfitrião do próximo encontro da Cumbre, que se realizará entre 18 a 21 de Março de 2019, cabendo a organização ao Supremo Tribunal de Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura).

- Participação, em representação do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, da Vogal Juíza de Direito Ana Rita Loja na sessão de abertura da Cimeira dos Direitos Humanos das Mulheres, entre 21 e 22 de novembro.

- Participação do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e do Adjunto Juiz de Direito Ruben Juvandes no Workshop on Selection and Appointment of Judges, em Madrid, entre 10 e 11 de dezembro.

6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6.1.1 VISITAS INSTITUCIONAIS RECEBIDAS NO CSM

O Conselho Superior da Magistratura tem reforçado a sua relação com congéneres, entre os quais se encontram o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde, Conselho Superior da Magistratura Judicial da República da Guiné-Bissau, Conselho Superior da Magistratura Judicial da República Popular de Moçambique, o Conselho Judicial da Magistratura Judicial de São Tomé e Príncipe, o *Consejo General del Poder Judicial*, e com organizações europeias ou internacionais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a *Cumbre Judicial Ibero Americana*. O estreitar de relações com outros Conselhos da Magistratura tem culminado em deslocações de entidades congéneres estrangeiras a Portugal para visitas ao Conselho Superior da Magistratura, tendo recebido em 2018:

- Guiné-Bissau – 26 de fevereiro a 19 de março
- Turquia – 23 de março
- Bulgária – 27 de março
- Moçambique – 11 de maio
- Balcãs – 22 e 23 de maio
- Delegação de formadores europeus – 12 de junho
- Cabo Verde - 17 a 21 de setembro, estágio no âmbito do projeto ECLI
- Uzbequistão – 13 e 14 de dezembro.

O CSM organizou, por solicitação do Conselho Superior da Magistratura Judicial da República da Guiné-Bissau, um estágio profissional para Juízes Desembargadores e formação para Inspetores Judiciais daquele país. A ação formativa, quanto aos Juízes Desembargadores, abordou o funcionamento organizacional dos Tribunais das Relação e o funcionamento do processo decisório em tais Tribunais, a abordagem reflexiva sobre o método decisório, quer em sede de matéria de facto, quer de direito, nas áreas cível, criminal e laboral.

O CSM recebeu no dia 6 de fevereiro uma auditora da Escola Nacional de Magistratura de França, proporcionando-lhe uma abordagem sobre o sistema de Justiça português.

Na sequência da recentemente criada Rede Europeia de Serviços de Inspeção, e no âmbito do Programa de Intercâmbio de Inspetores Judiciais a que se candidataram vários países membros, entre os quais Portugal, decorreu entre 29 de outubro e 11 de novembro de 2018 o estágio de uma magistrada judicial italiana.

Em sentido inverso, uma Juíza Desembargadora que exerce funções de Inspetora Judicial no Conselho Superior da Magistratura realizou o seu estágio na Lituânia entre 26 de Novembro e 3 de Dezembro do mesmo ano.

No âmbito do Projeto de Apoio ao Setor da Justiça com Moçambique para 2018, - tendo como principais objetivos a acessibilidade, celeridade e qualidade da justiça administrada e o desenvolvimento institucional - realizou-se em Lisboa, entre 7 e 11 de maio de 2018, uma ação de capacitação de Juízes Desembargadores recém-nomeados, em matéria de Tramitação de Recursos.

A delegação de Moçambique era composta por 18 formandos e versou sobre tramitação de recursos em matéria cível e criminal, quer ao nível do Supremo Tribunal de Justiça quer dos Tribunais da Relação.
Incluiu ainda uma visita ao Tribunal Judicial da Comarca de Sintra para apresentação do projeto "Tribunal + e Citius".

Do programa dos estágios constaram matérias relacionadas com a área que as mesmas magistrados desenvolvem, nomeadamente classificativa, inspetiva e disciplinar.

CSM organizou estágios para juízes de países estrangeiros. Juiz Desembargadores da Guiné-Bissau e de Moçambique estagiaram em Portugal.

6.1.2 PROJETOS OU PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

European Law Students Association

Em 2018, pela primeira vez, a ELSA Portugal (*European Law Students Association*) organizou um evento denominado *Supremo Moot Court* de Justiça – projeto que contou com a parceria do CSM. Este projeto consiste na simulação de uma audiência em Tribunal que testa o

conhecimento e capacidade dos estudantes e jovens juristas, no mesmo nível que a ELSA Internacional faz anualmente, tanto em conjunto com o Conselho da Europa, como com a Organização Mundial de Comércio. Através da articulação com os Tribunais de 1.ª instância, os Tribunais da Relação e o Supremo Tribunal de Justiça organizou-se a fase eliminatória em Portugal, ficando a elaboração dos casos práticos a cargo de Juízes de Direito, Juízes Desembargadores e Juízes Conselheiros, sendo a composição do júri entregue a Desembargadores e Juízes Conselheiros.

O projeto culminou na "Finalíssima" de 20 de Dezembro de 2018, que decorreu no Salão Nobre do STJ, de onde saiu vencedora a equipa ELSA da Universidade Católica do Porto.

Sistema Integrado de Informação Processual

O CSM iniciou reuniões com os três autores da plataforma digital SIIP (Sistema Integrado de Informação Processual) – um juiz e dois agentes da PSP –no sentido de poder vir a ser assinado um protocolo para que todos os juízes possam ter acesso a esta ferramenta que permitirá uma melhor gestão e organização das provas em processo penal, muito útil e eficiente para os casos dos processos complexos.

O protocolo foi já assinado e iniciadas as atividades de concretização da sua execução.

6.2 EVENTOS ORGANIZADOS

6.2.1 XIII ENCONTRO ANUAL DO CSM

A realização de um Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura constitui tradição iniciada em 2003 com o objetivo de reunir periodicamente os magistrados judiciais e outros profissionais do foro em torno da discussão de temas de interesse e atualidade manifestos para o funcionamento do sistema judicial.

O XIII Encontro Anual teve lugar a 29 e 30 de Novembro, em Coimbra, na Casa do Juiz, para debater os principais desafios para o século XXI em matéria de novas tecnologias.

A reunião teve como tema "*Tecnologias de Informação e Justiça*" e contou com as intervenções do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça – e do CSM por inerência -, o Juiz

Conselheiro António Joaquim Piçarra, e da Procuradora Geral da República, Lucília Galo, no arranque dos trabalhos.

O encontro foi um dos mais participados de sempre, com mais de 220 juízes a marcarem presença. A reunião contou com debates entre magistrados judiciais e intervenções várias de entidades com responsabilidades e/ou conhecimentos na área das novas tecnologias. Intervieram o Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, Juiz Desembargador Azevedo Mendes, e alguns vogais do Conselho Superior da Magistratura foram moderadores. O encerramento esteve a cargo do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Conselheiro Mário Belo Morgado.

No segundo dia do encontro realizou-se um *E-justice Market*, para troca de experiências sobre plataformas digitais de apoio à Justiça.

O encontro foi acompanhado pela quase totalidade dos Órgãos de Comunicação Social de nível nacional e generalista (estiveram presentes todas as estações de televisão), bem como de órgãos de cariz regional, e teve um forte eco na imprensa, com acompanhamento em direto por algumas TVs e notícias na imprensa escrita.

O próximo Encontro do CSM, que será o XIV, tem já local definido. Os juízes vão reunir-se em **Bragança.**

6.2.2 RONDA PELAS COMARCAS E CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

No 1.º semestre de 2018, o Presidente, o Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura efetuaram encontros com os juízes nos 23 Tribunais Judiciais de Comarca, , a fim de, diretamente, reunir informação sobre os principais constrangimentos que enfrentam, bem como as melhorias alcançadas.

Nos encontros com os juízes foi especialmente salientado que os dados obtidos relativos ao movimento processual e aos objetivos apresentados pelas comarcas eram demonstrativos do esforço desenvolvido pelos Juízes. Foi sublinhado que neste momento importa manter a qualidade da justiça, sendo critérios de avaliação os estabelecidos no nosso universo jurídico: acesso ao direito, tribunal independente e imparcial, processo equitativo e justo, previsibilidade das decisões - que impõe a colegialidade e, mais, o diálogo interinstitucional em cada jurisdição e comarca - e decisão em prazo razoável. Considerando que o problema dos tribunais portugueses situava-se sobretudo nesta última dimensão, o justificou que o acento

fosse colocado na razoabilidade dos prazos das decisões, que não se confunde com celeridade e implica tomar o tempo necessário a cada decisão, na ponderação do tempo útil e justo para a situação.

Foi constante a referência a inexistência de antinomia entre qualidade e quantidade, uma vez que a razoabilidade do prazo é um dos fatores da qualidade. Por esse motivo foi sempre sublinhado que não existe da parte do Conselho Superior da Magistratura maior atenção à quantidade, na dimensão da tempestividade, senão na medida em que o problema a enfrentar era esse e não o de outros fatores de qualidade da justiça.

No que respeita ao esforço de redução da demora dos processos foi sempre manifestado o entendimento de que o mesmo se deve centrar na redução dos prazos relativos à tramitação de expediente devendo a prolação das decisões ter em devida conta o tempo necessário à sua maturação.

Os encontros concluíram-se antes das férias judiciais na Comarca da Madeira. Foi nesta Região Autónoma que o Conselho Superior da Magistratura fechou a ronda de reuniões de trabalho e organizou uma conferência de imprensa, que contou com a participação dos principais órgãos de comunicação social a nível nacional e regional, para apresentação pública do balanço desta iniciativa, na qual foram apresentados alguns dados estatísticos, com destaque para a redução abaixo da fasquia de 1 milhão do número de processos pendentes em tribunal – pela primeira vez em 10 anos.

Foi também na Madeira, na cidade do Funchal que, por decisão do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, se realizou nesse mês de Julho a sessão ordinária do Conselho Plenário.

6.2.3 ENCONTRO DE TRABALHO DE FINAL DE ANO COM INSPETORES JUDICIAIS E PRESIDENTES DE COMARCA

O Encontro de Trabalho de final de ano decorreu, em 2018, em Coimbra, a 6 de julho, na Casa do Juiz.

A reunião de trabalho dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca decorreu com a seguinte ordem de trabalhos:

- Procedimentos quanto à tramitação dos processos em caso de baixa do juiz;

- Procedimentos administrativos dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) quanto à apreensão de veículos em processos de natureza criminal;
- Comunicação interna;
- *Iudex* e o módulo de gestão documental das presidências;
- Intervenção nos juízos de Execução e Comércio;
- Balanço do ano judicial, com intervenção de cada um dos juízes presidentes com indicação dos principais constrangimentos com que se defrontou e estratégias de resolução.

Em 2018, realizaram-se Reuniões Gerais de Inspetores. Uma decorreu a 2 de março, em Lisboa, e ma outra a 6 de julho, em Coimbra, esta também com Secretários de Inspeção. Realizaram-se, ainda, reuniões segmentárias de Inspetores e Secretários de Inspeção em Lisboa, Porto, e Leiria.

Com as reuniões pretendeu-se continuar a senda da uniformização de procedimentos inspetivos e a padronização de critérios valorativos, bem como aumentar a eficácia e eficiência dos Serviços de Inspeção do CSM, com incrementação de novas funcionalidades a partir de ferramentas conferidas pelas modernas tecnologias de informação e conhecimento.

6.2.4 CONFERÊNCIA SOBRE MEDIAÇÃO FAMILIAR

No início do ano de 2018, o Conselho Superior da Magistratura organizou uma conferência subordinada ao tema da Mediação Familiar. Com o título "*A mediação nos caminhos da justiça*", a conferência decorreu no auditório da ainda à data sede do Conselho, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, em Lisboa, e teve na sessão de abertura a intervenção do Vice-Presidente do Conselho.

Vários juízes e mediadores familiares, bem como responsáveis políticos, estiveram presentes no seminário.

O Juiz Conselheiro Jaime Octávio Cardona Ferreira, também Presidente do Conselho dos Julgados de Paz e Presidente Emérito do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura, interveio também no colóquio.

6.2.5 ASSEMBLEIA GERAL DA RECJ

No âmbito da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ/ENCJ), o Conselho Superior da Magistratura português foi o organizador e anfitrião, em 2018, da Assembleia Geral Ordinária da 'Rede', que reuniu em Portugal, em Lisboa, algumas das mais importantes personalidades dos conselhos da Europa, congéneres do português.

O encontro decorreu na Academia das Ciência, em Lisboa, entre os dias 31 de Maio de 1 de Junho, tendo sido aprovada, entre outras deliberações, a Declaração de Lisboa.

7. CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2018, sublinha-se:

- ✓ No decorrer de 2018, mais concretamente a partir de Outubro, o Conselho Superior da Magistratura passou a estar sob a Presidência do Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, eleito Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- ✓ O mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura incluía 2430 juízes de 1ª Instância e 119 funcionários afetos ao Conselho. O quadro de oficiais de justiça era de 32;
- ✓ Do total de juízes, 1785 juízes estavam em efetividade de funções, tendo 24 magistrados judiciais abandonado funções no decurso do ano, a esmagadora maioria por aposentação/jubilação ordinária;
- ✓ Dos 1.785 juízes em efetividade de funções, 1.331 estavam na 1.ª instância (incluindo estagiários);
- ✓ Foram nomeados 7 juízes para o Supremo Tribunal de Justiça e promovidos 35 juízes a Desembargadores dos tribunais da Relação;
- ✓ Foram realizadas pelos inspetores do Conselho Superior da Magistratura 370 inspeções judiciais ordinárias e 18 inspeções extraordinárias;
- ✓ A maioria das notações dividiu-se entre *Muito Bom* e *Bom com Distinção*;
- ✓ Foram abertos no Conselho Superior da Magistrado 24 processos disciplinares, menos 4 que em 2017. Desde 2015 que o número de processos entrados no ano respetivo tem vindo a diminuir, bem como o peso que os processos disciplinares têm na atuação disciplinar do Conselho;
- ✓ A pena de multa foi a mais aplicada no ano de 2018 – 11 penas destas natureza, um número inferior face a 2017;

- ✓ Ao longo de 2018, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização do funcionamento dos tribunais de 1.ª Instância. Trimestralmente, primeiro, depois de quatro em quatro meses, foram recolhidos dados relativos aos processos que aguardam ato do juiz, o que permitiu detetar constrangimentos e lançar medidas de gestão, que resultaram em ganhos significativos, tanto na eficiência, como na duração dos próprios processos;
- ✓ O Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC) prosseguiu o seu trabalho em 2018, conseguindo resolver entropias em alguns juízos, que, dado o sucesso, deixaram de estar intervencionados;
- ✓ Manteve-se o grupo de recuperação de créditos, após um balanço positivo apresentado aos técnicos do FMI;
- ✓ O projeto ECLI – uma parceria comunitária que visa a ligação da base de dados nacional de jurisprudência ao motor ECLI (*European Case Law Identifier*) – deu novos passos em 2018;
- ✓ O XIII Encontro Anual do CSM registou a maior participação de sempre de juízes – mais de 220. Decorreu em Coimbra e teve como tema os desafios das novas tecnologias para a magistratura;
- ✓ Vice-Presidente e Vogais do CSM prosseguiram participação em seminários e reuniões de trabalho no estrangeiro, no âmbito das parcerias que CSM mantém com os seus congéneres; Desembargadores de Guiné-Bissau frequentaram estágio promovido pelo Conselho.
- ✓ O Conselho Superior da Magistratura prosseguiu em 2018 o seu esforço organizacional de modernização administrativa e procedimental, com novos módulos ao nível do *Iudex* e otimização de respostas;
- ✓ CSM organizou a Assembleia Geral da Rede Nacional de Conselhos de Justiça, que decorreu a 31 de Maio e 1 de Junho e começou a preparar a *Ronda de Talheres* da *Cumbre Judicial*, que se realiza em Lisboa em 2019.
- ✓ Foi assinado o protocolo entre Conselho Superior da Justiça e Ministério da Justiça para a mudança, no futuro, da sede do Conselho para as antigas instalações do Tribunal da Boa Hora, em Lisboa;
- ✓ Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura realizou uma ronda por todos os Tribunais Judiciais de Comarca do país – 23 -, reunindo com os respectivos juízes presidentes, uma iniciativa que se prolongou por seis meses e que culminou na Madeira, com uma conferência de imprensa de balanço.
- ✓ Conselho Superior da Magistratura mudou de instalações. Tem agora a sua sede na Rua Duque de Palmela, n.º 23, Lisboa.

ANEXOS